PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2026 - (2ª VERSÃO)
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7799/2026
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br/
DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 09/11/2026
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/11/2026 às 09:00 Horas.

O **MUNICÍPIO DE VINHEDO**, por seu(ua) pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria nº 335 de 20 de março de 2026 de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, pelo presente torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado LICITA VINHEDO, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**– Processo nº 7799/2026, objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL (PT) E PARCIAL (PPR), COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME EDITAL E ANEXOS"**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 341/2023, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar na plataforma eletrônica.
Qualquer divergência entre as informações constantes entre o portal de compras e o edital, prevalecerá o quanto descrito neste documento convocatório.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br/, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo(a) pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações deverão ser formuladas, exclusivamente em aba própria, diretamente no portal Licita Vinhedo.
Caso necessário, ainda, exceto nos casos citados acima, os interessados poderão entrar em contato com os pregoeiros e/ou equipe de apoio de segunda à sexta-feira das 9 às 16 horas no Setor de Licitações, situado na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Bairro Centro, Vinhedo/SP, CEP 13.280- 085, por meio do telefone (19) 3826-7800, ramais 1112, 1113, 1115, 1121, 1125 ou 1126 pelo e-mail junior.alfredo@vinhedo.sp.gov.br

Obs.: Durante a sessão pública, os(as) pregoeiros(as) ficam incomunicáveis e só atendem os licitantes através do chat do sistema.

Advertência: O Município de Vinhedo ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

1 OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de Prótese Dentária Total (PT) e Parcial (PPR), com utilização de tecnologia digital, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme anexos que integram o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

2 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, exclusivamente pelo site https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br/;

2.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br/ portal da transparência no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior a data da abertura do certame;

2.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do Pregão;

2.4 Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

3 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser cadastradas no site https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br/ **,** desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital (Anexo III);

3.2 O não cadastramento da Proposta no sistema implicará o não recebimento, da Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

3.3 No cadastramento da proposta não poderá conter informações que possam identificar o licitante, observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto;

3.4 A proposta deverá ser apresentada com a indicação do **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, VALOR TOTAL DO ITEM e VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:

4.a Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;

4.b Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado o prazo citado nesta alínea;

4.c Especificação clara, completa e detalhada do serviço ofertado, conforme definido no ANEXO II.

3.5 **A redução mínima entre os lances será de R$ 1,00 (Um real);**

3.6 No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução do objeto licitado;

3.7 Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

3.8 O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que, desde já, aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes;

3.9 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital;

4.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos**.**

4.3. Optou-se pela escolha de ampla concorrência para esta licitação, visto que os itens não devem ser considerados de natureza divisível, com cotas separadas para microempresas e empresas de pequeno porte,

sem causar prejuízos à administração pública. A obrigação prevista no artigo 48, inciso III da Lei Complementar 123/06, para estabelecer cotas reservadas nos Editais não é absoluta com aparo no artigo 49, inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, "Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado".

4.4. A opção ora escolhida pela Administração não impede as Microempresas e empresas de pequeno porte participem do certame, inclusive beneficiando-se dos critérios de desempate propostos pela Lei 123/06, art. 44, § 2º, e do prazo para comprovação da regularidade fiscal do art. 43, § 1º, previstos inclusive na nova Lei de Licitações no art. 63, inciso III.

4.3. No cadastramento da proposta – formulário eletrônico constante do sistema - **não poderá** conter informações que possam identificar o licitante – devendo conter apenas a indicação da **MARCA/MODELO (se o caso) e VALOR UNITÁRIO DO ITEM** - observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

4.4. Após o cadastramento citado no item 3.1, em momento oportuno, solicitado pelo Pregoeiro, será fornecido prazo de 1 (uma) hora para que se anexe o arquivo com a proposta do licitante, conforme o modelo apresentado no Anexo VII.

4.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

a) Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;

b) Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Vinhedo-SP;

c) Tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

d) Estejam sob falência decretada;

4.6. Ficam também vedadas:

b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.

4.7. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.7.1. Será permitida a participação de consórcio.

4.7.2. A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

4.7.3. É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente;

4.7.4. Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

4.7.5. O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

4.7.6. Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representaras consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

4.7.7. Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

4.7.8. As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

4.7.9. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

4.7.10. Ser empresa nacional; Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

4.7.11. Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

4.7.12. Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos;
4.7.13. Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado;
4.7.14. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 3.9.2.2;
4.7.15. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Após análise da compatibilidade da proposta será concedido o prazo de 1 (uma hora) para envio da proposta readequada, nos termos do Anexo VII, e após, será concedido novo prazo para envio dos documentos de habilitação elencados no item 5.6 a 5.9 deste instrumento.

5.2. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br/ , sendo facultado à Administração solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada.

5.3. Os documentos de habilitação deverão estar dentro de seu prazo de validade ou, quando não especificada a validade, serem expedidos no máximo com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias.

5.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente**;**

5.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO

5.6.1 Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

5.6.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

5.6.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

5.6.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

5.6.5 Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV.

5.6.6 **AS EMPRESAS PREVIAMENTE CADASTRADAS JUNTO ÀO MUNICÍPIO DE VINHEDO**, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens **6.5.1 a 6.5.4 e 6.6.1 a 6.6.6**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela Prefeitura Municipal de Vinhedo, atendendo o que dispõem os artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que se conter documento com validade vencida, o mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor, juntamente com o CRC;

5.6.7 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7 REGULARIDADE FISCAL

5.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

5.7.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

5.7.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante (ISSQN e Tributos

Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;

5.7.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria n° 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;

5.7.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

5.7.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);

5.7.7 Declaração na forma dos **Anexos III, IV, V, VI** em papel timbrado da empresa, com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;

5.7.8 Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

5.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.8.1 Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.9.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

5.9.2. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

5.9.3. Declaração de Atestado de Visita Técnica ou Declaração de Não Realização de Visita Técnica;

5.10 OUTRAS DOCUMENTAÇÕES

5.9.1. A licitante declarada vencedora do certame, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da realização da sessão do pregão, obedecendo os parâmetros estabelecidos pelo sistema de licitação, deverá ser apresentada a documentação técnica abaixo relacionada , conforme o caso, de acordo com o tipo de produto e a atividade do licitante:

- Licença de funcionamento, atualizada, da licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual em que está sediada (não será aceito protocolo de renovação de licença e declaração de pedido de licença);

- Comprovação de Inscrição e Regularidade da empresa licitante no Conselho Regional de Odontologia, em plena validade;

- Comprovação de Inscrição do Responsável Técnico no Conselho Regional de Odontologia, em plena validade;

- Declaração formal da licitante, sob as penas da lei, que caso venha sagrar-se vencedora do certame, já na qualidade de empresa contratada, se compromete a comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração, durante a vigência contratual, do(s) profissional(is) responsável(is) designado(s) para a execução dos serviços, apresentando a respectiva documentação comprobatória da habilitação técnica do(s) novo(s) profissional(is), conforme exigido no item anterior;

– Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), mediante apresentação da ficha completa e atualizada;

– Certificado e licença de software CAD para prótese dentária de planejamento odontológico.

6 DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O Sistema Operacional utilizado será através do endereço eletrônico https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br/ , portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema.

6.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone: (19) 3826-7800 Ramal: 9115 ou suporte@balkertecnologia.com.br .

6.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

6.4. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame.

6.5. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

6.6. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

6.7. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.8. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9. Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão;

6.10. Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, somente em momento posterior a fase de lances e ao julgamento das propostas, do licitante mais bem classificado, e por este motivo, sistemicamente, serão liberados ao(à) pregoeiro(a) apenas os documentos de habilitação da empresa que vencer a etapa de lances, sem possibilidade de acessar a documentação das outras licitantes, salvo se o(a) pregoeiro(a) desclassificar a empresa em análise.

6.11. Deverão ser anexadas ao sistema às cópias digitalizadas dos documentos de habilitação no momento em que solicitado pelo(a) pregoeiro(a), após a análise da proposta final, juntamente com os Anexos III, IV e VI deste Edital.

6.12. As empresas que se enquadrarem como ME/EPP deverão incluir também o Anexo V, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado.

6.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame.

6.13.1. Os documentos de habilitação da licitante previstos no item 5 e seus subitens poderão ser apresentados originais ou cópias legíveis, conforme dispõe o inciso I do artigo 70 da Lei 14.133/2021;

6.13.2. Os documentos produzidos pela licitante (declarações e proposta) poderão ser assinados fisicamente ou por meio de assinaturas digitais (preferencialmente), conforme dispõe o §2º do artigo 12 da Lei 14.133/2021;

6.13.3. A veracidade dos documentos encaminhados em formato digital, será presumida pela apresentação do Anexo IV deste edital;

6.13.4. Em caso de dúvidas quanto a autenticidade dos documentos, declarações e/ou propostas apresentadas pelo licitante, poderá ser realizada diligência com solicitação da apresentação dos originais ou cópia autenticadas dos documentos - sendo aceitas autenticação por cartório, permitidas as autenticações digitais, ter a declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal (inciso IV do artigo 12 da Lei 14.133/2021) ou autenticados por servidores públicos – em prazo a ser informado pelo(a) pregoeiro(a) para a comprovação de sua veracidade.

6.14. No dia e horário previsto neste Edital, o(a) pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

6.15. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.16. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. Somente serão aceitos lances iguais ou inferiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

6.19. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21.

6.20. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até dez minutos. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.21. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até dez por cento superior àquele, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

6.22. Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

6.23. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.24. Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.25. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada**.**

6.26. Antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.29. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) pregoeiro(a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando a pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

6.30. Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.31. Com supedâneo no Art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao(à) pregoeiro(a), durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 5% do valor do menor lance.

7 DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 Esta licitação é do tipo **MENOR VALOR GLOBAL** e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos;

7.2 Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006;

7.3 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.1. A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

7.3.2. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.3.3. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará por meio do "chat de mensagens" e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então melhor classificada por meio do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de direito.

7.3.4. No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4 Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances;

7.5 Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;

7.6 Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor;

7.7 As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da aquisição;

7.8 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro irá analisar a documentação da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conferindo os documentos listados no item 6 (seis) deste Edital;

7.9 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, quando irá analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

7.10 Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is),constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021;

7.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que **não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica**, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.

7.12 O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital;

7.13 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário;

7.14 O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Boletim Municipal de Vinhedo;

7.15 Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema;

7.16 O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 01 (uma) hora após o encerramento deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo VII deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) adjudicado(s);

7.17 A nova proposta atualizada deve ser apresentada, observando as orientações abaixo:

a) Os valores unitários dos itens, não podem ser superiores aos valores unitários dos itens apresentados na proposta inicial;

b) Quando o certame for por lote, o valor unitário dos itens, devem obedecer à letra "a" e o valor total da nova proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão;

7.18 O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.

7.19 Após a análise e aceita da proposta readequada descrita no item 7.16, conceder-se-á o prazo de 1(uma) hora para que os licitantes classificados em primeiro lugar anexem ao sistema os documentos elencados no item 5 desde edital e, os quais serão analisados posteriormente pelo(a) pregoeiro(a).

8 DA APRESENTAÇÃO DE LAUDOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

8.1 Caso haja a exigência de apresentação de laudos, amostras, documentação e outros, o envio será realizado na forma prevista pelo Anexo II – termo de Referência.

9 DOS RECURSOS

9.1 Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 15 (quinze) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

9.3 O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico https://licitavinhedo.balkertecnologia.com.br/;

9.4 O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

9.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante;

9.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a adjudicação do objeto, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s), formalmente, a assinar o Contrato e o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**;

10.2 No Mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCE/SP, por meio da Resolução n.º 21/20xx de 23/11/20xx, que dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP;

10.3 É facultado à PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar do referido Contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

10.4 Caso o Contrato seja encaminhado via correio, é facultado à Prefeitura, quando a Contratada não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do aviso de recebimento - AR, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

10.5 A CONTRATADA, na execução do fornecimento de bens e serviços à Administração Pública, deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

10.6 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, se houver necessidade, nos termos da legislação vigente.

10.7 Durante a vigência contratual, mediante termo de aditamento, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades ajustadas nos anexos do instrumento convocatório, mantidas as condições comerciais pactuadas.

11 DAS PENALIDADES E RESCISÃO

11.1 Ficam assegurados à CONTRATANTE, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da CONTRATADA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente o contrato celebrado.

11.2 A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações;

11.3 O não cumprimento total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e no instrumento escrito, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4 Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações lega is, a licitante que cometer as seguintes faltas:

11.5 Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.6 Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

11.7 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.

11.8 Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 **O(s) adjudicatário(s) que se recusar(em) a entregar toda documentação exigida neste edital e seus anexos**, bem como, se recusar a entregar o(s) item(s) do(s) qual(is) sagrou-se vencedor ou entregar o(s) item(ns) fora das especificações constantes deste edital e seus anexos, se recusar a assinar o contrato, desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, expressamente ou tacitamente, **estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa:**

- **a)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vinhedo pelo prazo de até 03 (três) anos;
- **b)** Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado

12.2 Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

12.3 Pela **inexecução parcial** do ajuste **que cause grave dano à Administração**, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.

12.4 Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento;

12.5 O **atraso na entrega** do objeto sujeitará a compromissária multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso;

12.6 O **descumprimento dos prazos** definidos no Termo de Referência para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital, sendo considerado cada etapa do processo de entrega e, bem como, o prazo para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

12.7 O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações e quantidades, ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

12.8 Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

12.9 As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

12.10 O eventual atraso no pagamento à CONTRATADA acarretará a CONTRATANTE, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária oriunda do Tesouro Municipal:

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE
291	10.04.10.301.1079.2.109.339039.05.3010000	05 (Transferências e Convênios Federais)

14 DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

14.1 A prestação de serviço deverá ocorrerá na forma prevista conforme no Termo de Referência (Anexo II).

14.2 Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital**.**

14.3 Os itens serão recebidos somente se estiverem acompanhados da Nota Fiscal e a descrição dos itens deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento;

14.4 A Contratada deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, (Anexo II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

14.5 Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do serviço solicitado e do serviço entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa CONTRATADA, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21;

14.6 Quando houver entrega a ser realizada por transportadora terceirizada, essa deverá aguardar a conferência de todos os produtos;

14.7 O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável.

14.8 A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

14.9 Serviço recusado será considerado como não entregue e os custos com quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

14.10 O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

14.11 Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento e outros custos decorrentes direta e indiretamente das prestações objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

14.12 Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

14.13 A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à prestação do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

15 DOS PRAZOS

15.1 Os serviços deverão ser iniciados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), conforme o disposto no Termo de Referência (ANEXO II) e, caso a Contratada não possa cumprir o prazo de entrega, deverá apresentar justificativa por escrito com antecedência de até 03 (três) dias úteis do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

15.2 Caso a Contratada não cumpra com entrega, e, sem que haja justificativa formal aceita pela Contratante,

15.3 A Contratada fica obrigada a substituir os serviços que apresentarem desconformidade nos prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II), contadas a partir do recebimento da notificação por parte da Secretaria requisitante;

16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças e Economia em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, conforme Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital;

16.2 A Contratada deverá emitir nota fiscal após completado o mês do serviço prestado. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá apresentar relatório detalhado das próteses confeccionadas e entregues no período de faturamento, para fins de conferência, fiscalização e atesto pelo Fiscal do Contrato, contendo, no mínimo:

a) identificação do paciente (nome e data de nascimento);

b) tipo de prótese confeccionada;

c) data de entrega da prótese;

d) demais informações necessárias à comprovação da execução do objeto contratado.

16.3 O pagamento será realizado exclusivamente mediante a comprovação da entrega da prótese concluída e aceita pela Administração, após a conferência da documentação apresentada, vistoria e atesto pelo Fiscal do Contrato, não sendo devidos pagamentos referentes a etapas intermediárias de execução, conforme descrito no Anexo II – Termo de Referência.

16.4 Nos casos expressos no Termo de Referência – Anexo II, de forma excepcional, a Administração poderá avaliar a realização de pagamento proporcional aos serviços comprovadamente executados, desde que devidamente justificados pelo Fiscal do Contrato, mediante análise técnica da documentação apresentada.

16.5 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da COMPROMISSÁRIA;

16.6 A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) serviço(s).

16.7 Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

16.8 A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

16.9 Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

16.10 Por ocasião do pagamento, a compromissária deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

16.11 A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

16.12 DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA: Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Vinhedo ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 1 1 de janeiro de 2012, e no Decreto Federal n.º 9.580 de xx de novembro de 2018 (Regulamento do Imposto de Renda), suas alterações e legislação que vierem a substituir, e ainda em observância ao disposto no Decreto n.º 251, de 11 de agosto de 2023 deste Município**.**

16.13 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

16.14 Para efeitos de cálculo, o Município adotará as alíquotas previstas no Anexo l da Instrução Normativa RFB n.º 234, de 1 1 de janeiro de 2012, suas alterações e legislação que vierem a substituir, especialmente a coluna IR(02).

16.15 A Contratada deverá informar na emissão da Nota Fiscal a Base de Cálculo de Retenção do IR, a Alíquota aplicada (conforme o Anexo I IN da RFB n.º 1234/2012) e o Valor da Retenção do IR (em campo próprio ou nos dados adicionais da Nota Fiscal, em caso de Nota Fiscal de fornecimento de mercadoria, modelo: 55) e, em caso de enquadramento no art. 4º da IN da RFB n.º 1234/2012, deverá apresentar as declarações previstas nos anexos II e III da IN da RFB n.º 1234/2012.

16.16 As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e as associações civis a que se referem o artigo n.º 12 e art. 15 da Lei Federal n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, bem como suas alterações e legislação que vierem a substituir, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos Anexos 111 e IV da Instrução Normativa RFB n.º 1 .234/201 2, para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.

16.17 As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o artigo n.º 12 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e legislação que vierem a substituir, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes as declarações constantes nos Anexos ll da Instrução Normativa RFB n.º 1 .234/2012, para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.

16.18 As pessoas jurídicas mencionadas nos itens 16.3 e 16.14 deverão destacar em suas Notas Fiscais ou Faturas o fundamento legal para a sua imunidade, isenção ou tributação a alíquota zero, para fins do § 5º, do Art. 2º da IN-RFB 1234/2012.

16.19 Fica dispensada a retenção de imposto de renda de valor igual ou inferior a R$ 10,00 (dez reais) nos termos da Lei Municipal n.º 1.246, de 28 de dezembro de 1984 - CTM, e nos pagamentos efetuados nos termos do Decreto Municipal n.º 79/2008 e legislação que vierem a substituir.

17 DA GARANTIA

17.1 Os serviços deverão ter garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses, após a entrega final para o paciente;

17.2 Durante este período, a contratada é responsável por qualquer defeito apresentado na prótese, refazendo a (as) peça (as) sem custo, desde que verificado o uso correto da peça pelo usuário.

18 DO REAJUSTE

18.1 Se o caso, os preços do(s) objeto(s) não será(ão) reajustado(s) nos primeiros 12 (doze) meses;

18.2 Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes, tendo-se como base, índice de correção o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), com base na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, em atendimento ao art. 92, V, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2.1. Considera-se como data-base a data do orçamento estimado da realizado pela Administração para a licitação, qual seja, agosto de 2026.

19 FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

19.1 FISCALIZAÇÃO

19.1.1. A fiscalização ocorrerá conforme especificações descritas nos ANEXOS I e II do presente do presente edital.

19.1.2. O município designará servidor(a) responsável pela Gestão e Fiscalização para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Compromissária, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

19.1.3. Caso o objeto licitado seja de uso de mais de 01 (uma) secretaria, cada Secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado, exerça o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

19.1.4. O(a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.1.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Além dos encargos definidos, constituem-se obrigações da CONTRATADA:

20.1.1. Entregar o objeto do Contrato de acordo com as condições e prazos fixados no Anexo I e Termo de Referência do Edital;

20.1.2. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do Contrato;

20.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

20.1.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;

20.1.5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

20.1.8. No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;

20.1.9. Todos os tributos incidentes sobre o objeto do Contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;

20.1.10. A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados.

20.1.11. Executar os serviços contratados em observância à legislação (Municipal, Estadual ou Federal), respeitando as normas internas e todas as legislações vigentes, sejam elas ambientais, trabalhistas ou de segurança e saúde ocupacional, além de Normas Regulamentadoras.

20.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

20.2.1. Disponibilizar profissional específico, indicado pela CONTRATANTE, para acompanhar a entrega do objeto licitado;

20.2.2. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

20.2.3. Receber o objeto entregue pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

20.2.4. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

20.2.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

20.2.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto licitado;

20.2.7. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

20.2.8. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

21 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

21.1 Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, dando ciência as participantes na forma da legislação vigente;

21.2 Poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.3 A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação do respectivo Contrato;

21.4 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão Contratual.

22 DOS CASOS OMISSOS

22.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n° 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 341/2023.

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A Contratada deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo IX;

23.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

23.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

23.4 As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.

23.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vinhedo.

23.9 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo I.II - Modelo De Atestado De Visita Técnica;
- Anexo I.II - Modelo De Declaração De Não Realização De Visita Técnica;
- Anexo II – Termo de Referência;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;
- Anexo IV– Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- Anexo VII – Modelo de Nova Proposta Comercial;
- Anexo VIII – Declaração de Documentos à disposição do TCE-SP;
- Anexo IX – Termo de Ciência e de Notificação.
- Anexo X – Instrumento Contratual.

Vinhedo, 09 de novembro de 2026.

Adeline Rodrigues Brandão
Diretora de Departamento

Alfredo Carlos São José Júnior
Pregoeiro

ANEXO I -ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações da Contratação	
ÓRGÃO:	Prefeitura Municipal de Vinhedo
SECRETARIA REQUISITANTE (UNIDADE/SETOR/DEPTO):	Secretaria Municipal de Saúde

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

Trata-se de processo administrativo visando a contratação de empresa para confecção de próteses dentárias, com previsão no PACC (PAC) 2026, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP - https://pncp.gov.br/app/pca/46446696000185/2026/1), item 1834/2026, e na Edição nº 2276 do Boletim Municipal de 16/01/2026 (https://www.vinhedo.sp.gov.br/portal/diario-oficial/ver/2350), item 515, (DFD nº 2216/2026).

3. Descrição da necessidade da Administração Pública*

A presente demanda refere-se à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de Prótese Dentária Total (PT) e Parcial (PPR), com utilização de tecnologia digital, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O edentulismo, caracterizado pela perda parcial ou total dos dentes permanentes, constitui um relevante problema de saúde pública, impactando diretamente a função mastigatória, a fonética, a estética e, consequentemente, a qualidade de vida dos indivíduos. Tal condição apresenta maior prevalência na população idosa, podendo também acometer outros grupos etários em decorrência de fatores como cárie dentária, doença periodontal, traumas e condições sistêmicas.

Nesse contexto, a contratação mostra-se imprescindível para a reabilitação oral dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), encontrando amparo na Lei nº 14.572/2023, que instituiu a Política Nacional de Saúde Bucal no SUS como política de Estado, assegurando a recuperação da capacidade funcional, do aspecto estético e a promoção integral da saúde, contribuindo de forma significativa para o bem-estar dos pacientes atendidos. O objetivo principal consiste na reposição de elementos dentários perdidos por meio da confecção de próteses removíveis, adequadas às necessidades individuais de cada paciente, conforme avaliação clínica realizada pelos profissionais de odontologia da rede municipal de saúde.

A contratação, ainda, fundamenta-se no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), conforme Emenda Constitucional nº 85, Lei nº 10.973/04, Lei nº 13.243/16 e Decreto nº 9.283/18, especialmente no que se refere à incorporação de tecnologias digitais nos serviços públicos de saúde. Diante desse cenário, a utilização de sistemas CAD/CAM (computer-aided design/computer-aided manufacturing), e escaneamento intraoral alinha-se às diretrizes de inovação, promovendo a modernização da assistência odontológica, com ganhos em precisão, eficiência e celeridade, beneficiando tanto a Administração Pública quanto os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Por esta razão, a odontologia digital apresenta-se como alternativa mais assertiva, uma vez que possibilita a confecção de próteses dentárias removíveis com maior precisão, por meio da utilização de escaneamento intraoral na etapa clínica inicial.

Entre os resultados esperados, destacam-se: a redução de erros laboratoriais; a minimização de retrabalhos; a maior agilidade na confecção das próteses, com consequente diminuição do tempo de espera dos pacientes; a redução da demanda reprimida; o aumento do número de atendimentos realizados; e a produção de próteses com maior retenção e estabilidade, melhor ajuste e adaptação, além de proporcionar maior conforto ao paciente.

Outrossim, quando comparada ao processamento laboratorial convencional, essa inovação tecnológica implica a redução do consumo e do descarte de materiais pelos laboratórios de prótese, contribuindo para a mitigação de impactos ambientais.

4. Descrição dos requisitos da contratação

Os itens que se pretende adquirir, deverão obedecer à legislação vigente, bem como as normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), dentre outras, conforme o caso.

Aos produtos que se aplicarem norma(s), portaria(s), e/ou RDC(s) vigentes, estes deverão estar em plena conformidade.

DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Licença de funcionamento, atualizada, da licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual em que está sediada (não será aceito protocolo de renovação de licença e declaração de pedido de licença);

- Comprovação de Inscrição e Regularidade da empresa licitante no Conselho Regional de Odontologia, em plena validade;

- Comprovação de Inscrição do Responsável Técnico no Conselho Regional de Odontologia, em plena validade;

- Declaração formal da licitante, sob as penas da lei, que caso venha sagrar-se vencedora do certame, já na qualidade de empresa contratada, se compromete a comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração, durante a vigência contratual, do(s) profissional(is) responsável(is) designado(s) para a execução dos serviços, apresentando a respectiva documentação comprobatória da habilitação técnica do(s) novo(s) profissional(is), conforme exigido no item anterior;

– Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), mediante apresentação da ficha completa e atualizada;

– Certificado e licença de software CAD para prótese dentária de planejamento odontológico.

AMOSTRA:

Após a licitante ser habilitada e declarada vencedora do certame, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da realização da sessão do pregão, deverá fornecer as seguintes amostras de todas as fases de execução das próteses, que deverão apresentar as especificações exigidas neste ETP:

a) 1 (uma) estrutura de PPR impressa em resina calcinável;
b) 1 (uma) estrutura fundida em metal;
c) 1 (uma) base de prótese parcial removível superior com reabilitação de dentes posteriores e anteriores impressa com suporte de impressão;
d) 1 (um) jogo de dentes impresso com suporte de impressão (posterior e anterior);
e) 1 (uma) prótese parcial removível superior com reabilitação de dentes posteriores e anteriores;
f) 1 (uma) prótese parcial removível inferior com reabilitação de dentes posteriores e anteriores;
g) 1 (uma) base de prova impressa com rolete de cera na cor rosa;
h) 1 (um) protótipo de prótese total removível superior e 1 (um) protótipo de prótese total removível inferior;
i) 1 (uma) prótese total removível superior e 1(uma) prótese total removível inferior

As amostras deverão ser identificadas com etiqueta contendo as informações: número do Pregão, número do processo administrativo, razão social da licitante e relação dos itens entregues.

As amostras deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na estrada da Capela n° 70, bairro Casa Verde, Vinhedo/SP CEP 13.285-018, de segunda a sexta-feira das 8h00 às 15h30 (contato através do telefone (19) 3826-7800 (ramal 3100/3102).

A análise das amostras será realizada pela área técnica de Saúde Bucal, mediante critérios objetivos, considerando, conforme aplicável a cada amostra:

- Conformidade com o tipo de prótese e a etapa de execução especificada;
- Compatibilidade dos materiais empregados com os exigidos no ETP;
- Qualidade da impressão, fundição, montagem e acabamento, conforme aplicável a cada amostra, observadas as especificações técnicas estabelecidas no ETP.

A análise de amostras servirá para adjudicar o objeto ao licitante vencedor e não contará como quantitativo entregue.

Se a amostra for rejeitada na avaliação, a(s) licitante(s) será(ão) desclassificada(s).

VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA):

A visita técnica não é obrigatória, porém poderá ser efetuada até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto à Secretaria Municipal de Saúde, com o servidor responsável Dra. Josyanne Amaral Rios, através do telefone do CEO (19) 3826-7499, ramal 3308, indicando o nome do profissional designado para realização da visita.

A visita técnica ocorrerá em dias úteis, durante o horário das 7h às 11h e 12h às 15h00.

O profissional da empresa interessada deverá comparecer devidamente credenciado, portando documento de identificação e de instrumento que o habilite à representação legal da empresa.

Cada credenciado somente poderá representar 01 (uma) empresa na visita técnica. O representante legal deverá entregar ao servidor responsável pela vistoria o Atestado de Visita Técnica, conforme modelo constante do Anexo I, devidamente impresso em papel timbrado da empresa e assinado pelo representante legal.

Na data e horário agendados, após o comparecimento aos locais de prestação dos serviços, o servidor designado para acompanhar a visita assinará o Atestado de Visita Técnica da empresa interessada. O documento, assim assinado, deverá ser apresentado juntamente com os demais documentos de habilitação.

É de inteira responsabilidade da proponente, antes de elaborar sua proposta, conhecer integralmente os locais e as condições de execução dos serviços. A realização da visita é facultativa, e a Contratante não se responsabilizará por quaisquer alegações futuras decorrentes da não realização da vistoria ou de eventuais dificuldades na execução contratual. A licitante deverá declarar expressamente que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto, assumindo total responsabilidade e comprometendo-se a não utilizar tal circunstância para questionamentos futuros.

A proponente que optar por não realizar a vistoria técnica, deverá apresentar declaração de não realização em substituição da visita conforme modelo constante no Anexo II a este ETP e que deverá acompanhar o edital, assinada pelo seu responsável técnico e pelo representante legal da empresa, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da execução (art. 67, VI da Lei nº 14.133/2021).

5. Levantamento do mercado*

Visando ao adequado atendimento da população, a equipe técnica avaliou os dois principais métodos existentes no mercado para modelagem e confecção de próteses: a modelagem analógica, realizada em gesso, e a digital, por meio de escaneamento intraoral com utilização de softwares CAD e equipamentos CAM para a fabricação das próteses.

Atualmente, o município utiliza a modelagem analógica, por meio de empresa especializada contratada para essa finalidade. No entanto, considerando fatores como a demora na confecção, o aumento da fila de espera e a ocorrência de próteses defeituosas — que comprometem a eficiência do serviço —, verificou-se a necessidade de revisão da metodologia aplicada no contrato vigente, com o objetivo de promover melhorias no atendimento assistencial aos pacientes.

Dessa forma, optou-se por avaliar a adoção da modelagem digital em uma nova contratação. Dentre as vantagens identificadas pela equipe técnica, destacam-se o maior conforto ao paciente, uma vez que não há utilização de material de moldagem — frequentemente associado a náuseas e mal-estar devido ao gosto residual; a precisão milimétrica proporcionada pelo escaneamento digital, que reduz significativamente erros na confecção das próteses e, consequentemente, a necessidade de retrabalho; e a maior agilidade nos processos, resultando na diminuição do tempo de espera e no atendimento mais rápido e eficaz dos pacientes que necessitam de reabilitação oral, contribuindo para a redução da demanda reprimida e dispensa da necessidade de aquisição de insumos como moldeiras, alginato, gesso e cera.

Adicionalmente, a adoção dessa tecnologia favorece a produção de próteses com maior retenção e estabilidade, melhor ajuste e adaptação às estruturas bucais dos pacientes.

Diante do exposto, a transição para o método baseado em odontologia digital apresenta-se como uma alternativa viável e vantajosa, pois possibilita a confecção de próteses dentárias removíveis com maior precisão, qualidade e previsibilidade, promovendo ganhos significativos na eficiência do serviço e na satisfação dos usuários.

6. Descrição da solução como um todo*

Início dos serviços

A empresa contratada deverá estar apta a iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

Descritivo do Objeto

Item	Descritivo do Objeto
1	Prótese Parcial Removível maxilar e mandibular Digital. (Grade metálica e impressão 3D). Produto finalizado, entregue e ajustado de acordo com cada usuário. Moldagem (escaneamento), confecção e instalação no paciente.
2	Prótese Total Maxilar e Mandibular Digital. (Confeccionada em resina fotopolimerizável acrílica, curável por luz UVA/UVB exclusivo para o uso em impressoras 3D. Produto finalizado, entregue e ajustado de acordo com cada usuário. Moldagem (escaneamento), confecção e instalação no paciente.

Esclarece-se que os quantitativos previstos para os Itens 1 e 2 correspondem a prestações de serviços unitárias, sendo que cada prestação corresponde à confecção de 01 (uma) única prótese, destinada à arcada maxilar ou mandibular, conforme a necessidade individual de cada paciente, conforme segue:

Item 1 – Prótese Parcial Removível: cada prestação corresponde a 01 (uma) prótese, podendo ser maxilar ou mandibular;

Item 2 – Prótese Total: cada prestação corresponde a 01 (uma) prótese, podendo ser maxilar ou mandibular.

Dessa forma, a expressão “maxilar e mandibular” constante dos descritivos refere-se à possibilidade de atendimento de ambas as arcadas, não significando que cada prestação corresponda a um par de próteses (superior e inferior).

Especificação dos serviços

A contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de confecção de Prótese Total (PT) e Prótese Parcial Removível (PPR), maxilares e mandibulares, por meio de tecnologia digital (Sistema CAD/CAM), compreendendo todas as etapas necessárias à sua execução, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A execução do objeto compreende o fornecimento de mão de obra especializada, materiais de primeira qualidade, equipamentos, ferramentas, softwares, insumos, dispositivos e todos os demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, observadas as especificações técnicas, as normas aplicáveis e os padrões de qualidade exigidos.

Integram, ainda, o objeto da contratação, todas as atividades acessórias e complementares indispensáveis ao pleno atendimento dos pacientes, incluindo eventuais ajustes decorrentes da adaptação das próteses, de modo a assegurar a continuidade, a qualidade, a precisão e a segurança da prestação dos serviços.

A Contratada deverá manter, no mínimo, 01 (um) cirurgião dentista para execução dos serviços.

Os atendimentos serão realizados em conjunto com a equipe da saúde bucal pertencente ao quadro da rede municipal, responsáveis pelo atendimento no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) desta municipalidade, localizado na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1375, Bairro Jardim São Matheus, na cidade de Vinhedo/SP.

Serão disponibilizadas pelo município, no mínimo 02 (duas) cadeiras odontológicas no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), exclusivas para o serviço de prótese, por até 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, sempre a critério da Administração e mediante programação previamente estabelecida no início dos serviços.

A disponibilização das cadeiras odontológicas e a definição da respectiva frequência de funcionamento não implicam a obrigatoriedade de permanência dos profissionais da contratada durante todo o período definido. A contratada poderá organizar sua equipe, jornadas e horários de atendimento, mediante ciência prévia da Administração, desde que assegure o cumprimento integral da demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, dos atendimentos programados, dos horários previamente agendados com os pacientes e dos prazos de execução e entrega estabelecidos neste ETP, podendo disponibilizar número superior de profissionais sempre que necessário ao adequado cumprimento dos serviços.

As etapas clínicas (escaneamento intraoral, moldagem funcional, registros oclusais, prova e instalação da prótese, com os ajustes necessários) serão executadas exclusivamente por cirurgião-dentista vinculado à Contratada, nas unidades indicadas pela Contratante, sendo vedada sua execução por técnico em prótese dentária.

Os profissionais da contratada deverão ser devidamente treinados para a operação do scanner e possuir experiência no uso do sistema CAD/CAM, de modo a assegurar a qualidade dos serviços em todas as etapas, desde o escaneamento até a entrega e os ajustes do dispositivo.

O software CAD (Computer-Aided Design) empregado no desenvolvimento das próteses deve apresentar licenciamento legítimo em nome da empresa.

Etapas do fluxo operacional

A rotina dos serviços para a confecção das próteses será estabelecida conjuntamente entre a contratada e os profissionais do Município, de acordo com a demanda.

Os pacientes encaminhados para este serviço serão somente aqueles que possuírem indicação clínica para o uso e confecção de prótese, previamente examinados pelos profissionais integrantes da rede municipal de saúde.

O acompanhamento e o monitoramento dos pacientes serão de responsabilidade da contratante, assim como os agendamentos das consultas, cabendo à contratante comunicar à empresa contratada as consultas programadas.

A contratada deverá cumprir rigorosamente os atendimentos agendados pelo CEO, nos dias e horários informados ao paciente, bem como observar os prazos estabelecidos para a execução e entrega dos serviços.

O número de consultas clínicas necessárias para a execução do serviço será estimado em 04 (quatro), considerando desde o primeiro atendimento clínico, que inclui o escaneamento e a digitalização da cavidade oral/moldagem digital, até a entrega da prótese.

Considerando eventuais necessidades de ajustes, refazimento de etapas, nova avaliação presencial do paciente ou outras intercorrências relacionadas à execução do serviço, o prazo máximo estabelecido entre a primeira consulta e a entrega da prótese, devidamente ajustada, será de dois meses.

Não haverá duração pré-determinada para cada atendimento, devendo a contratada organizar sua equipe e seus horários de forma a atender as necessidades apresentadas e assegurar o cumprimento integral dos atendimentos agendados.
Considerando que os atendimentos serão realizados em conjunto com a equipe de saúde bucal pertencente ao quadro da rede municipal, as etapas dos serviços, que abrangem as fases do fluxo digital de confecção das próteses, serão divididas da seguinte forma:

1) Escaneamento intraoral: realizado durante a 1ª consulta clínica, consiste na captura digital da cavidade oral do paciente, mediante escaneamento intraoral, com geração dos arquivos digitais tridimensionais necessários ao planejamento da prótese. A consulta será realizada pela contratada, com o acompanhamento dos profissionais da contratante;

2) Planejamento da prótese em fluxo digital e modelagem (CAD): etapa de responsabilidade da empresa contratada, que consiste na elaboração do planejamento, desenho e modelagem virtual da prótese utilizando software especializado, baseado nos arquivos digitais obtidos no escaneamento e nas informações clínicas fornecidas para o caso;

 No caso da PPR, após a obtenção do modelo digital da arcada dentária, será realizado o planejamento virtual da estrutura metálica, contemplando conectores maiores e menores, grampos, apoios e demais componentes necessários à adequada retenção, estabilidade e suporte da prótese. A estrutura será projetada digitalmente e encaminhada para fabricação por meio de impressão 3D de padrão calcinável seguida de fundição. A estrutura metálica deverá ser confeccionada em liga de cobalto-cromo (Co-Cr), adequada ao uso odontológico, observando os requisitos de biocompatibilidade, resistência mecânica e precisão de adaptação;

3) Moldagem funcional e prova do rolete: realizada durante a 2ª consulta clínica presencial com o paciente, realizada pela contratada com o acompanhamento da contratante;

 No caso da PPR, prova da armação metálica, registro interoclusal e, se necessário, moldagem funcional.

4) Planejamento utilizando o registro do rolete: esta etapa é de responsabilidade da empresa contratada, que consiste na realização do planejamento da prótese com base nos registros obtidos por meio do rolete durante a segunda consulta clínica presencial com o paciente. Realização do desenho final da prótese, incluindo a seleção e montagem virtual dos dentes artificiais (para PT e PPR) observando os parâmetros estéticos, fonéticos e as guias de oclusão do paciente;

5) Fabricação (CAM) e caracterização: compreende o processo de fabricação da prótese por processo de impressão 3D, por manufatura aditiva, com resina biocompatível para impressão 3D, conforme o tipo de prótese e o material indicado para cada caso, seguido das etapas de pós-processamento, acabamento, caracterização e polimento, quando aplicáveis, sob responsabilidade da contratada;

6) Prova e ajustes: realizada durante a 3ª consulta clínica presencial com o paciente, tem como objetivo a realização da prova clínica da prótese ou de sua estrutura/protótipo, conforme o tipo de prótese, para avaliação da adaptação, oclusão, pontos de contato, estética e demais aspectos pertinentes. Eventuais ajustes ou correções necessárias deverão ser identificadas nesta etapa e encaminhados para adequação. A consulta será realizada pela contratada, com o acompanhamento dos profissionais da contratante;

7) Acabamentos: compreende a realização, em laboratório, dos ajustes e acabamentos finais necessários após a prova clínica e as marcações realizadas durante o atendimento do paciente, incluindo, quando aplicável, glaze final, caracterização e polimento de alto brilho, sendo esta etapa de responsabilidade da empresa contratada;

8) Entrega das próteses: realizada durante a 4ª consulta clínica, compreende a instalação definitiva da prótese, bem como a conferência da oclusão, adaptação e demais aspectos pertinentes. Nesta consulta, deverão ser fornecidas ao paciente as orientações necessárias quanto à utilização, higienização, cuidados e acompanhamento da prótese. A consulta será realizada pela contratada, com o acompanhamento dos profissionais da contratante.

Após a entrega e instalação da prótese, deverá ser formalizado o Termo de Recebimento da Prótese, contendo, no mínimo, a identificação do paciente, a identificação do serviço realizado e a respectiva data, com assinatura do paciente ou de seu responsável, quando aplicável, para fins de registro e acompanhamento da execução dos serviços.

O paciente deverá receber informações claras sobre os atendimentos, incluindo os procedimentos a serem realizados, seus possíveis riscos e benefícios, bem como fornecer o consentimento informado antes da realização dos procedimentos clínicos, quando aplicável.

As informações dos pacientes devem ser tratadas com total privacidade, garantindo confidencialidade dos dados.

Após a realização de cada atendimento, os pacientes devem receber a orientação sobre os próximos passos do tratamento, incluindo, quando definido, previsão da etapa seguinte, data prevista para entrega, condições de garantia e procedimentos para eventuais ajustes ou correções, quando necessários.

Caso haja necessidade de extensão do horário de trabalho e atendimento aos sábados, para cumprimento de metas, o mesmo deverá ser realizado com o consentimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Especificação dos itens

Item 01: Prótese Parcial Removível maxilar e mandibular Digital

Base de prova: Base de prova confeccionada em resina fotopolimerizável acrílica, curável por Luz UVA/UVB (295–410 nm), biocompatível, com registro competente. Entrega de base de prova 3D com rolete de cera para registro de mordida. Planejamento e design digital de protótipo funcional por meio de software CAD especializado na confecção de próteses parciais. Prova clínica do protótipo, na qual devem ser observados a forma, o tamanho dos dentes e a retenção, ponderando o ajuste desses aspectos com a opinião do paciente e do dentista responsável

Armação da prótese parcial: confeccionada em resina fotopolimerizável calcinável, curável por Luz UVA/UVB (295–410 nm), e fundição da armação em Cromo-Cobalto (CrCo).

Base da prótese parcial em resina fotopolimerizável acrílica na cor rosa, biocompatível, com registro competente, resistência à flexão > 85 MPa e módulo elástico de 2450 MPa. Dentes em resina fotopolimerizável com carga cerâmica, biocompatível,

resistência à flexão > 110 MPa e módulo elástico > 5000 MPa. Cores A2 A3 e A3,5. Entrega da prótese parcial na cor rosa com escultura gengival, estrutura metálica, acabamento e polimento.

Item 02: Prótese Total (PT) Maxilar e Mandibular Digital

Protótipo: Protótipo confeccionado em resina fotopolimerizável acrílica, curável por Luz UVA/UVB exclusivo para uso em impressoras 3D com comprimento de onda entre 295 e 410 nm, biocompatível, com o devido registro no órgão fiscalizador competente. Prova clínica do protótipo, na qual devem ser observados a forma, o tamanho dos dentes e a retenção, ponderando o ajuste desses aspectos com a opinião do paciente e do dentista responsável.

Prótese: Base de prótese total confeccionada em resina fotopolimerizável acrílica na cor rosa, curável por Luz UVA/UVB para impressoras 3D (295–410 nm), biocompatível, com registro no órgão fiscalizador competente, com resistência à flexão > 85 MPa e módulo elástico de 2450 MPa. Dentes confeccionados em resina fotopolimerizável com carga cerâmica curável por Luz UVA/UVB (295–410 nm), biocompatível, com registro competente, com resistência à flexão > 110 MPa e módulo elástico > 5000 Mpa na cor A2. Entrega da prótese total na cor rosa com escultura gengival, acabamento e polimento.

Todos os materiais e produtos para saúde empregados na confecção das próteses deverão atender à regulamentação sanitária vigente, possuindo registro ou outra forma de regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), quando aplicável. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela contratante, a documentação comprobatória da regularização sanitária dos materiais e produtos utilizados.

Será admitida a utilização de tecnologias e materiais equivalentes ou superiores, observadas as especificações técnicas e os requisitos estabelecidos neste ETP, desde que não comprometam o desempenho, a qualidade e a segurança das próteses, não prejudiquem sua finalidade clínica nem impliquem custos adicionais para a Contratante. Para tanto, a Contratada deverá comprovar a equivalência ou superioridade técnica das tecnologias e dos materiais utilizados.]

Prazos

O prazo máximo para a conclusão do atendimento, compreendendo as etapas necessárias à confecção, prova, ajustes e entrega definitiva da prótese, será de 2 (dois) meses, contados da primeira consulta presencial do paciente.

Eventuais necessidades de ajustes, refazimento de etapas, novas avaliações presenciais ou outras intercorrências que possam impactar o prazo de execução serão analisadas individualmente pela Contratante, mediante justificativa apresentada pela Contratada, podendo ser estabelecidos prazos específicos conforme as particularidades de cada caso.

Garantia

Os serviços deverão ter garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses, após a entrega final para o paciente.

Durante este período, a contratada é responsável por qualquer defeito apresentado ou falhas relacionadas à fabricação, execução ou acabamento da prótese, devendo realizar o reparo ou refazimento da peça, sem qualquer ônus para a Administração ou para o paciente, desde que constatado que o problema não decorreu de uso inadequado, negligência, acidentes ou outras condições alheias à execução do serviço.

Condições de Recebimento

O recebimento do objeto será efetuado pelo Fiscal do Contrato, mediante verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações contratuais e a comprovação do pleno atendimento das obrigações assumidas pela contratada.

Verificada qualquer irregularidade, em especial quando este não atender às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade, à funcionalidade esperada ou às demais condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, o Fiscal do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, poderá rejeitar o objeto, no todo ou em parte, determinando sua correção, substituição ou nova execução, sem ônus para a Administração.

As irregularidades apontadas deverão ser sanadas pela contratada no prazo fixado pela Administração, contado do recebimento da notificação formal, sem qualquer acréscimo ao valor contratado.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

O valor estimado para cada tipo de prótese deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução dos serviços, incluindo materiais, mão de obra, insumos, equipamentos, instrumentos, transporte, encargos, seguros, tributos, despesas operacionais e demais custos inerentes à confecção e entrega das próteses, bem como aqueles relacionados à disponibilização da equipe técnica necessária à execução do objeto.

Ressalta-se que a contratação tem por objeto a prestação de serviços para a execução das etapas necessárias à confecção das próteses, não se caracterizando como contratação de mão de obra ou mera disponibilização de profissionais. Os profissionais integrarão a estrutura da contratada e serão utilizados para a execução técnica dos serviços contratados.

Dessa forma, a composição dos preços deverá considerar a execução integral do objeto, de modo a abranger todos os recursos necessários à prestação dos serviços, não sendo admitida a cobrança de custos adicionais que sejam inerentes às etapas de confecção das próteses previstas na contratação.

Pagamento

A Nota Fiscal/Fatura deverá conter os dados bancários da contratada para crédito do pagamento e ser encaminhada aos endereços eletrônicos chefiaceo@vinhedo.sp.gov.br e diretoriaassistencia.saude@vinhedo.sp.gov.br.
Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá apresentar relatório detalhado das próteses confeccionadas e entregues no período de faturamento, para fins de conferência, fiscalização e atesto pelo Fiscal do Contrato.

O relatório deverá conter, no mínimo:

a) identificação do paciente (nome e data de nascimento);
b) tipo de prótese confeccionada;
c) data de entrega da prótese;
d) demais informações necessárias à comprovação da execução do objeto contratado.

O pagamento será realizado exclusivamente mediante a comprovação da entrega da prótese concluída e aceita pela Administração, após a conferência da documentação apresentada e atesto pelo Fiscal do Contrato, não sendo devidos pagamentos referentes a etapas intermediárias de execução.
Nos casos em que houver impossibilidade de conclusão e entrega da prótese por motivo alheio à responsabilidade da contratada, tais como óbito do paciente, desistência formal ou contraindicação clínica devidamente registrada, a contratada deverá comunicar o fato à fiscalização, apresentando documentação comprobatória das etapas efetivamente realizadas e dos materiais eventualmente empregados.
Nessas situações, de forma excepcional, a Administração poderá avaliar a realização de pagamento proporcional aos serviços comprovadamente executados, desde que devidamente justificados pelo Fiscal do Contrato, mediante análise técnica da documentação apresentada.
Para definição dos percentuais de cada etapa da execução dos serviços de confecção de próteses, foi utilizada como referência a Portaria GM/MS nº 11.397, de 25 de maio de 2026, que dispõe sobre a inclusão *no rol de procedimentos odontológicos realizados em fluxo digital, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde – SUS*, resultando nos seguintes percentuais*:*

- **15% → etapa 1 e 2, escaneamento intraoral, planejamento da prótese em fluxo digital e modelagem (CAD);**
- **20% → etapa 3, moldagem funcional e prova do rolete;**
- **35% → etapas 4 e 5, planejamento utilizando o registro do rolete, Fabricação (CAM) e caracterização;**
- **20% → etapa 6, prova e ajustes;**
- **10% → etapas 7 e 8, acabamentos e entrega.**
-

O pagamento excepcional não será devido quando a impossibilidade de conclusão decorrer de falha, omissão ou responsabilidade atribuível à contratada.
Após o regular atesto da execução contratual, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças e Economia. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias.

Vigência

A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

Da subcontratação

Considerando a natureza dos serviços licitados e as características do objeto, admite-se a subcontratação parcial, mediante prévia e expressa autorização da Contratante, observadas as condições estabelecidas no ETP e na legislação aplicável.
A solicitação deverá ser apresentada pela contratada antes do início da execução da parcela pretendida, acompanhada da identificação do subcontratado e da documentação pertinente à comprovação de sua capacidade técnica e de sua regularidade para a execução da atividade, conforme as exigências legais e regulamentares aplicáveis, para análise e aprovação da Contratante. A documentação relativa ao eventual subcontratado não será exigida das licitantes na fase de habilitação, mas somente quando houver intenção de subcontratação.
A autorização ficará condicionada à compatibilidade da parcela a ser subcontratada com o objeto contratado, à comprovação da capacidade técnica do subcontratado e ao atendimento das exigências legais e regulamentares aplicáveis.
A subcontratação não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da contratada perante a Administração pelo cumprimento das obrigações contratuais, pela qualidade dos serviços prestados e pelos resultados da execução, permanecendo sujeita às sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual, sem prejuízo das responsabilidades próprias do subcontratado.
É vedada a subcontratação total do objeto.
É vedada a subcontratação nas hipóteses previstas no art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021**.**

Obrigações da Contratada

Informar, no momento da assinatura do contrato, nome do responsável, que atuará como preposto, contendo os contatos de telefone, e-mail, ou outro meio hábil para comunicação, o qual deverá ter autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços.

Executar os serviços conforme especificações deste ETP, especialmente dentro das normas e padrões de qualidade estabelecida pelo CRO – Conselho Regional de Odontologia e Vigilância Sanitária, oferecendo assistência protética dos serviços prestados, com qualidade e pontualidade, bem como dos prazos estabelecidos neste ETP.

Disponibilizar equipamentos, aparelhamento e equipe técnica qualificada e suficiente para a execução do objeto contratado.

Os empregados e profissionais vinculados à prestação dos serviços não poderão, em hipótese alguma, retirar equipamentos ou qualquer material do ambiente da Contratante sem expressa autorização, ressalvados os bens de propriedade da contratada, cuja entrada, permanência e retirada estarão sujeitas aos procedimentos de controle estabelecidos pela Administração, especialmente por se tratar de instalações públicas compartilhadas com a equipe da rede municipal de saúde, visando assegurar o controle de acesso e a circulação de pessoas vinculadas à execução dos serviços. A utilização e a guarda dos equipamentos e materiais de propriedade da contratada permanecerão sob sua responsabilidade, ainda que mantidos nas dependências da Contratante.

Manter comunicação frequente com a Contratante, oferecendo informações acerca do andamento dos serviços e da evolução dos processos e permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes que se façam necessários.

Cumprir as normas internas da Administração, acatar as recomendações da fiscalização do Município de Vinhedo e prestar, sempre que solicitado, os esclarecimentos e documentos necessários, comunicando imediatamente à contratante quaisquer irregularidades verificadas durante a execução dos serviços.

Cumprir as normas sanitárias e profissionais aplicáveis ao objeto deste ETP.

Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Dedicar scanners e demais itens necessários para a confecção de próteses dentárias digitais, devendo ter os registros necessários nos órgãos de fiscalização.

Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachá, bem como substituir imediatamente qualquer profissional considerado incompatível com a boa ordem, disciplina ou normas da contratante.

Responsabilizar-se pelos atos de seus empregados, prepostos e representantes, devendo cumprir toda a legislação federal, estadual e municipal aplicável, respondendo por quaisquer danos, prejuízos, infrações ou compromissos assumidos perante terceiros em decorrência da execução do contrato, sem que recaia sobre a Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

É vedado à Contratada cobrar, direta ou indiretamente, qualquer valor do usuário, de seus familiares ou responsáveis, pelos serviços de confecção de próteses, bem como orientá-los a pleitear reembolso junto ao Município, sendo proibida, em qualquer hipótese, a cobrança de valores adicionais a qualquer título pelos serviços prestados.

Manter absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações e documentos a que tiver acesso, utilizando-os exclusivamente para a execução dos serviços contratados.

No tratamento de dados pessoais, a contratada compromete-se a observar a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança, confidencialidade e proteção dos dados.

O acesso aos dados pessoais deverá ser restrito aos empregados e profissionais vinculados à prestação dos serviços, os quais deverão estar sujeitos a dever de sigilo e confidencialidade.

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do contrato, incluindo materiais, mão de obra, transporte, equipamentos, seguros, tributos, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros custos decorrentes do fornecimento e da prestação dos serviços.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas*

Entende-se necessária a aquisição dos itens e quantitativos constantes na tabela abaixo, de acordo com o histórico de dispensação dos itens:

Item	Descritivo do Objeto	Unid. Medida	Qtde
1	Prótese Parcial Removível maxilar e mandibular Digital. (Grade metálica e impressão 3D). Produto finalizado, entregue e ajustado de acordo com cada usuário. Moldagem (escaneamento), confecção e instalação no paciente.	prestação de serviços	400
2	Prótese Total Maxilar e Mandibular Digital. (Confeccionada em resina fotopolimerizável acrílica, curável por luz UVA/UVB exclusivo para o uso em impressoras 3D. Produto finalizado, entregue e ajustado de acordo com cada usuário. Moldagem (escaneamento), confecção e instalação no paciente.	prestação de serviços	300

8. Estimativa de valores*

A estimativa dos valores da contratação perfaz o valor médio global de R$ 597.137,00 (quinhentos e noventa e sete mil, cento e trinta e sete reais), apurado com base em pesquisa de preços realizada por meio de consultas na rede mundial de computadores e de contratações similares efetuadas pela Administração Pública.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação*

Justificativa pela não aplicação da reserva de cotas para ME/EPP e pelo não parcelamento do objeto

A destinação de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) às microempresas e empresas de pequeno porte constitui regra para aquisição de bens divisíveis, nos termos do inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

Entretanto, o art. 49, inciso III, do mesmo diploma legal, autoriza, mediante justificativa, o afastamento do tratamento diferenciado quando este não se mostrar vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto.

No presente caso, a contratação tem por objeto a confecção de próteses dentárias por tecnologia digital, cuja execução demanda integração entre as etapas de escaneamento, planejamento digital, confecção e ajustes das próteses, exigindo padronização técnica, uniformidade dos materiais empregados, compatibilidade dos fluxos de trabalho e controle de qualidade contínuo.

A eventual divisão do objeto entre duas ou mais empresas, inclusive mediante reserva de cotas para ME/EPP, mostra-se desvantajosa pelos seguintes motivos:

i. Comprometimento da padronização e da qualidade dos serviços, uma vez que diferentes empresas podem utilizar equipamentos, softwares, materiais, protocolos laboratoriais e processos produtivos distintos, aumentando o risco de variações na qualidade, adaptação e acabamento das próteses, em prejuízo da uniformidade do atendimento prestado aos pacientes.

ii. Maior complexidade na fiscalização contratual, pois a Administração teria de acompanhar simultaneamente a execução por diferentes contratadas, verificando responsabilidades, prazos, padrões de qualidade, atendimento aos pacientes e eventuais falhas na execução, o que aumenta os custos administrativos e dificulta a gestão contratual.

iii. Inviabilidade operacional da execução simultânea por mais de uma empresa, considerando que o objeto prevê a realização de etapas dos serviços nas dependências do consultório odontológico municipal, mediante o deslocamento da empresa contratada com seus próprios equipamentos de escaneamento e demais recursos tecnológicos. A estrutura física disponível não comporta a atuação concomitante de duas empresas distintas, o que geraria conflitos de agenda, aumento do tempo de atendimento, dificuldades logísticas e interferências na rotina dos serviços odontológicos do Município.

iv. Risco de prejuízo à continuidade e à eficiência da prestação dos serviços, tendo em vista que a fragmentação do objeto pode ocasionar dificuldades na definição de responsabilidades por eventuais inconformidades, necessidade de retrabalhos, incompatibilidades entre procedimentos executados por diferentes contratadas e atraso na entrega das próteses aos pacientes.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto e a reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte não se mostram vantajosos para a Administração, uma vez que comprometem a eficiência da execução contratual, a padronização dos serviços, a adequada fiscalização e a operacionalização do atendimento, enquadrando-se na hipótese prevista no inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Assim, justifica-se a realização da contratação em lote único, sem a aplicação da reserva de cotas para ME/EPP, por representar a solução que melhor atende ao interesse público, assegurando maior eficiência, uniformidade, controle da execução contratual e qualidade dos serviços prestados à população.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se identificam contratações correlatas ou interdependentes necessárias à efetivação da presente contratação, uma vez que o objeto pode ser executado de forma autônoma pela empresa contratada.

Ressalta-se que a contratação integra o fluxo regular dos serviços odontológicos, não havendo necessidade de aquisições ou contratações adicionais específicas para sua viabilização.

11. Resultados pretendidos

Pretende-se, com a contratação, reduzir erros laboratoriais, minimizar retrabalhos e conferir maior agilidade à confecção das próteses, com consequente diminuição do tempo de espera dos pacientes e do número de consultas necessárias para sua produção.

Busca-se, ainda, reduzir a demanda reprimida e ampliar o número de atendimentos realizados, além de garantir próteses com maior retenção, estabilidade, ajuste e adaptação, além de proporcionar maior conforto ao paciente durante o processo.

Ademais, a modernização do processo por meio da adoção de tecnologia digital apresenta-se como uma solução mais sustentável, ao eliminar o uso de alginato e gesso, contribuindo para a preservação do meio ambiente.

12. Providências prévias à celebração do contrato

Não se faz necessário nenhum tipo de providência prévia.

13. Possíveis impactos ambientais e tratamentos

A utilização de tecnologia digital na confecção de próteses dentárias reduz significativamente os impactos ambientais em relação aos métodos convencionais, ao eliminar o uso de materiais como alginato e gesso e diminuir desperdícios.

Os principais impactos potenciais incluem a geração de resíduos de insumos (resinas e materiais de fresagem), o consumo de energia elétrica e o descarte de equipamentos ao final da vida útil.

Como medidas de tratamento, recomenda-se a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, o gerenciamento seguro de materiais químicos, a adoção de equipamentos energeticamente eficientes e a implementação de práticas sustentáveis, como redução de desperdícios e, quando possível, logística reversa.

14. Declaração de Viabilidade*

Com base nos elementos colhidos neste Estudo Técnico Preliminar, que demonstram de forma clara e inequívoca a viabilidade, razoabilidade e adequação da presente contratação, concluímos por sua viabilidade.

15. Anexos

Anexo do presente Estudo Técnico Preliminar, encaminho os seguintes documentos:

- Anexo I – Modelo de Atestado de Visita Técnica;
- Anexo II - Modelo de Declaração de Não Realização de Visita Técnica;
- Estimativa de valores;
- Contrato nº 33/2026 – Prefeitura Municipal de Araras/SP;
- Contrato nº 50/2026 - Prefeitura Municipal de Queiroz/SP;
- Documentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 20/2026 – Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP;
- Contrato nº 31/2026 – Prefeitura Municipal de Joanópolis/SP.

16. Responsabilidade pela Elaboração do ETP

Vinhedo/SP, 04 de novembro de 2026.

Roberta F. N. Mattoso Torres
Diretora de Assistência e Atendimento
Matrícula: 11069

ANEXO I.I
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ representada por_____, realizou visita técnica no dia __/__/2026, no local em que serão executados os serviços de confecção de Prótese Dentária Total (PT) e Parcial (PPR), com utilização de tecnologia digital, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra:

Local	***Endereço***
Centro Médico	Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1375, Bairro Jardim São Matheus

A empresa supracitada declara que seu representante vistoriou os locais dos serviços e que tem pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes ao objeto, assumindo total responsabilidade e comprometendo-se a não utilizar tal circunstância para questionamentos futuros.

Vinhedo/SP, _____ de _____de 2026.

Nome do Representante da Empresa
RG:
CPF:

ANEXO I. II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu, _____ (representante da licitante), portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, na condição de representante legal devidamente constituído pela empresa licitante _____ (identificação da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, para fins do disposto no Edital _____, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possuímos pleno conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços de confecção de Prótese Dentária Total (PT) e Parcial (PPR), com utilização de tecnologia digital, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, e de seu respectivo cronograma de execução, pelo que não alegaremos desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas para com o Município.

Vinhedo/SP, _____ de _____de 2026.

Nome do Representante da Empresa

RG:

CPF:

Nome do Responsável Técnico

RG:

CPF:

Nº de Inscrição no órgão de classe (se houver):

MAPA DE RISCO

INFORMAÇÕES DA CONTRATAÇÃO	
SECRETARIA REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de Prótese Dentária Total (PT) e Parcial (PPR), com utilização de tecnologia digital, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FASE DE PLANEJAMENTO

Risco	**IDENTIFICAÇÃO DO RISCO**	**RESPONSÁVEL**
	Falha na elaboração dos documentos da fase preparatória (DFD, ETP, TR e cotações).	Secretaria de Saúde

AVALIAÇÃO DO RISCO

Probabilidade: () Baixo (X) Médio () Alto

Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto

Causas:

- Falta de planejamento dos setores requisitantes (DFD)
- Falta de informações detalhadas e especificações técnicas sobre o objeto (ETP)
- Ausência de justificativa para contratação (ETP)
- Definição de exigências desnecessárias, especialmente no que diz respeito à apresentação de amostras, documentos e capacitação técnica profissional e técnico operacional da empresa, que acabam restringindo a competitividade (ETP)
- Ausência de pesquisa de mercado ou pesquisa ineficiente, sem apresentação do mínimo de 03 (três) marcas distintas e de preços razoáveis (ETP)
- Erro no preenchimento da documentação, com ausência de informações cruciais (ETP e TR)
- Tempo inábil para elaboração do documento (TR)
- Ausência de parâmetros de preços no sistema Banco de Preços (TR)

Dano:

- Aquisição de produtos/serviços que não atendam às necessidades da Administração
- Restrição à competitividade
- Possibilidade de pedidos de esclarecimentos, impugnações, representação no TCE-SP, Mandado de Segurança (TJSP)
- Republicação do certame, com consequente atraso na homologação e na entrega dos produtos/ serviços
- Licitação fracassada ou deserta
- Aquisição de produtos/serviços, com preços superiores ao praticado no mercado, causando prejuízo ao erário

TRATAMENTO DO RISCO

Ações Preventivas:

- Escolha da equipe técnica com conhecimento suficiente e adequado para elaborar o planejamento da contratação
- Capacitação constante da equipe de planejamento
- Estudo técnico aprofundado sobre o objeto
- Delimitar a cotação para o Estado de São Paulo e Região Sudeste, quando possível
- Observância de normas e legislações vigentes
- Revisão minuciosa da documentação que dará lastro à contratação antes do envio à SAD

Ação de Contingência:

- Retorno ao planejamento para revisão minuciosa dos documentos, por equipe diversa daquela elaborou a primeira documentação

Risco	**IDENTIFICAÇÃO DO RISCO**	**RESPONSÁVEL**
	Falha na elaboração dos documentos da fase preparatória (balizamento, edital, publicação)	Secretaria de Administração

AVALIAÇÃO DO RISCO

Probabilidade: (X) Baixo () Médio () Alto

Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto

Causas:

- Falha na elaboração do balizamento
- Divergência entre informações contidas no ETP e TR e edital publicado
- Ausência de publicidade nos prazos legais
- Falta de recursos humanos suficientes para agendamento de sessões

Dano:

- Comprometimento da estimativa da licitação
- Possibilidade de pedidos de esclarecimentos, impugnações, representação no TCE-SP, Mandado de Segurança (TJSP)
- Atraso no início e, consequentemente, na entrega dos produtos/serviços
- Aquisição de produtos/serviços que não atendam às necessidades da Administração
- Licitação fracassada ou deserta

	• Restrição à competitividade • Dificuldade na execução contratual
Tratamento do Risco	**Ações Preventivas:** • Escolha da equipe técnica para elaborar o planejamento da contratação • Observância de normas e legislações vigentes • Revisão minuciosa dos procedimentos, de acordo com a documentação enviada pela secretaria requisitante **Ação de Contingência:** • Retorno ao planejamento para revisão minuciosa dos documentos, por equipe diversa daquela elaborou a primeira documentação

FASE EXTERNA DA LICITAÇÃO		
Risco	**Identificação do Risco**	**Responsável**
	Pedidos de esclarecimentos, impugnações, representação no TCE-SP, Mandado de Segurança (TJSP)	Secretaria de Saúde e de Administração
Avaliação do Risco	**Probabilidade:** () Baixo (X) Médio () Alto **Impacto:** () Baixo (X) Médio () Alto **Causas:** • Falta de tempo hábil para elaboração • Falta de informações detalhadas e especificações técnicas sobre o objeto (ETP) • Definição de exigências desnecessárias, especialmente no que diz respeito à apresentação de amostras, documentos e capacitação técnica profissional e técnico operacional da empresa, que acabam restringindo a competitividade (ETP) • Ausência de pesquisa de mercado ou pesquisa ineficiente • Erro no preenchimento das documentações, com ausência de informações cruciais (ETP, TR, edital) **Dano:** • Representação no TCE-SP • Judicialização (TJSP) • Atraso no início da disputa e consequentemente, na entrega dos produtos/serviços	
Tratamento do Risco	**Ações Preventivas:** • Discussão dos motivos junto à CML • Estudo aprofundado sobre o objeto, para melhor descrevê-lo e melhor elaborar os requisitos da contratação • Cautela na elaboração da documentação instrutória e edital • Revisão minuciosa da documentação que dará lastro à licitação (ETP, TR) antes do envio à SAD/Licitações • Revisão minuciosa o edital antes da publicação **Ação de Contingência:** • Retorno ao planejamento para readequação da documentação (ETP, TR, cotações) • Manutenção de histórico de eventos • Retorno para readequação do edital	
Risco	**Identificação do Risco**	**Responsável**
	Resultados da Licitação (deserta, fracassada, anulada, revogada)	Secretaria de Saúde
Avaliação do Risco	**Probabilidade:** () Baixo (X) Médio () Alto **Impacto:** () Baixo () Médio (X) Alto **Causas:** • Ilegalidades no procedimento, direcionamento ou restrição de participação • Erros no escopo do objeto, no valor estimado e na forma de contratação • Exigência de documentações incorretas ou inadequadas, em relação ao escopo do objeto **Dano:** • Republicação do certame • Extinção do certame e necessidade de iniciar um novo procedimento licitatório • Atraso na homologação do certame e, consequentemente, na entrega dos produtos/serviços	
Tratamento do Risco	**Ações Preventivas:** • Revisão minuciosa do procedimento e documentos licitatórios • Cursos de capacitação • Observância de normas e legislações vigentes **Ação de Contingência:** • Retorno ao planejamento para readequação da documentação (ETP, TR, cotações)	

	• Retorno para readequação e republicação do edital

	Identificação do Risco	Responsável
Risco	Homologação de empresa com habilitação irregular, inidônea, capacidade técnica inexistente/ineficiente	Secretaria de Saúde / Pregoeiro/Equipe de apoio

Avaliação do Risco	**Probabilidade:** (X) Baixo () Médio () Alto **Impacto:** () Baixo () Médio (X) Alto **Causas:** • Falha na análise dos documentos enviados pela licitante • Não atendimento às condições de habilitação exigidas na Lei 14.133/2021 **Dano:** • Contratação/aquisição irregular • Não atendimento às condições de habilitação exigidas na Lei 14.133/2021. • Danos ao erário
Tratamento do Risco	**Ações Preventivas:** • Analisar cuidadosamente a documentação enviada pela empresa licitante, nos termos da Lei 14.133/2021 e conforme exigências do edital **Ação de Contingência:** • Revogação ou anulação da licitação • Quando confirmado o dano, abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade (PAD)

FASE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

	Identificação Do Risco	Responsável
Risco	Não acompanhamento das condições de entregas/execuções de serviço/manutenção de valores e marcas	Secretaria de Saúde

Avaliação do Risco	**Probabilidade:** (X) Baixo () Médio () Alto **Impacto:** () Baixo () Médio (X) Alto **Causas:** • Aceite de serviços/produtos fora das especificações definidas no TR • Falha na fiscalização dos contratos/atas • Descumprimento, pela contratada, das condições do edital/TR/CT/Ata • Pedidos de alterações de marcas e de valores (reequilíbrios) • Marcas e produtos descontinuados • Não conferência das notas fiscais com os produtos/serviços **Dano:** • Má prestação de serviços à população ou interrupção do serviço público (a depender da natureza do objeto) • Atrasos nas entregas e consequente desabastecimento • Não renovação do contrato ou realização do aditivo • Rescisão contratual • Necessidade de contratação emergencial • Preparação para novo certame (urgente) • Danos ao erário
Tratamento do Risco	**Ações Preventivas:** • Acompanhamento do fiscal • Abertura de processos administrativos de fiscalização **Ação de Contingência:** • Possibilidade de trocas e concessões de reequilíbrios • Notificar o fornecedor para regularização no descumprimento • Abertura de processo administrativo para apuração/notificação/sanções • Rescisão contratual • Compra emergencial quando o estoque estiver crítico • Envio das solicitações com prazo razoável • Quando confirmado o dano, abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade (PAD)

	Identificação Do Risco	Responsável
Risco	Falta de manutenção das condições de habilitação para renovação do contrato ou aditivo	Secretaria de Saúde

AVALIAÇÃO DO RISCO	**Probabilidade:**	(X) Baixo	() Médio	() Alto
	Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
	Causas: • Falha na fiscalização dos contratos/atas • Negligência da contratada na manutenção das condições de habilitação **Dano:** • Não renovação do contrato ou do aditivo • Rescisão contratual • Necessidade de contratação emergencial • Preparação para novo certame (urgente)			
TRATAMENTO DO RISCO	**Ações Preventivas:** • Acompanhamento do fiscal • Diligências em sítios eletrônicos realizadas pelo fiscal **Ação de Contingência:** • Notificar o fornecedor para regularização • Abertura de processo administrativo para apuração/notificação/sanções • Rescisão contratual			

Risco	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	RESPONSÁVEL
	Perda do prazo para renovação dos contratos/atas	Secretaria de Saúde

AVALIAÇÃO DO RISCO	**Probabilidade:**	(X) Baixo	() Médio	() Alto
	Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
	Causas: • Falha na fiscalização dos contratos/atas **Dano:** • Não renovação do contrato ou do aditivo • Interrupção do serviço público • Necessidade de contratação emergencial • Preparação para novo certame (urgente) • Dano ao erário			
TRATAMENTO DO RISCO	**Ações Preventivas:** • Acompanhamento do fiscal • Providenciar os trâmites necessários com antecedência **Ação de Contingência:** • Pedidos de renovação enviados em tempo hábil • Preparação de novo certame (emergencial) • Quando confirmado o dano, abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade (PAD)			

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DO RISCO

Nome completo: Roberta Fernanda Nora Mattoso Torres

Cargo: Diretora de Assistência e Atendimento **Matrícula:** 11069

Assinatura: _____

Vinhedo/SP, 23 de julho de 2026.

PROBABILIDADE DE OCORRER O RISCO		
BAIXA: O histórico conhecido indica baixa frequência de ocorrência. Trata-se de um evento raro, casual e inesperado, embora existam registros esporádicos de sua manifestação.	**MÉDIA:** Há ocorrência com frequência moderada ou indícios razoáveis de que possa se concretizar no horizonte analisado. É um evento possível, com frequência reduzida.	**ALTA:** O risco ocorre com elevada frequência ou existem fortes indícios de que se materializará no horizonte analisado. É um evento recorrente, com histórico amplamente documentado.
IMPACTO QUE O RISCO CAUSARÁ AO PROCESSO/CONTRATO		
BAIXO: Causa impacto pontual no valor, prazo ou qualidade da execução contratual, sem comprometer de forma relevante os objetivos principais. Permite o alcance da maior parte dos resultados previstos. Impacto mínimo.	**MÉDIO:** Afeta de maneira significativa, mas não irreversível, o cumprimento dos objetivos do contrato. Há impacto moderado, com possibilidade de mitigação ou recuperação parcial dos danos.	**ALTO:** Compromete substancialmente o cumprimento dos objetivos do contrato, afetando severamente valor, prazo ou qualidade da execução. Impacto crítico, com baixa probabilidade de recuperação dos resultados.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 306/2026		
Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP):	() Sim	(X) Não

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de Prótese Dentária Total (PT) e Parcial (PPR), com utilização de tecnologia digital, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Cód. Sistema	Descritivo do Objeto	Unid. Medida	Quantidade
1	41.68.158	Prótese Parcial Removível maxilar e mandibular Digital. (Grade metálica e impressão 3D). Produto finalizado, entregue e ajustado de acordo com cada usuário. Moldagem (escaneamento), confecção e instalação no paciente.	prestação de serviços	400
2	41.68.159	Prótese Total Maxilar e Mandibular Digital. (Confeccionada em resina fotopolimerizável acrílica, curável por luz UVA/UVB exclusivo para o uso em impressoras 3D. Produto finalizado, entregue e ajustado de acordo com cada usuário. Moldagem (escaneamento), confecção e instalação no paciente.	prestação de serviços	300

2. JUSTIFICATIVA

O edentulismo, caracterizado pela perda parcial ou total dos dentes permanentes, constitui um relevante problema de saúde pública, impactando diretamente a função mastigatória, a fonética, a estética e, consequentemente, a qualidade de vida dos indivíduos. Tal condição apresenta maior prevalência na população idosa, podendo também acometer outros grupos etários em decorrência de fatores como cárie dentária, doença periodontal, traumas e condições sistêmicas.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de Prótese Dentária Total (PT) e Parcial (PPR), com utilização de tecnologia digital, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, mostra-se imprescindível para a reabilitação oral dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), encontrando amparo na Lei nº 14.572/2023, que instituiu a Política Nacional de Saúde Bucal no SUS como política de Estado, assegurando a recuperação da capacidade funcional, do aspecto estético e a promoção integral da saúde, contribuindo de forma significativa para o bem-estar dos pacientes atendidos. O objetivo principal consiste na reposição de elementos dentários perdidos por meio da confecção de próteses removíveis, adequadas às necessidades individuais de cada paciente, conforme avaliação clínica realizada pelos profissionais de odontologia da rede municipal de saúde.

A contratação, ainda, fundamenta-se no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), conforme Emenda Constitucional nº 85, Lei nº 10.973/04, Lei nº 13.243/16 e Decreto nº 9.283/18, especialmente no que se refere à incorporação de tecnologias digitais nos serviços públicos de saúde. Diante desse cenário, a utilização de sistemas CAD/CAM (computer-aided design/computer-aided manufacturing), e escaneamento intraoral alinha-se às diretrizes de inovação, promovendo a modernização da assistência odontológica, com ganhos em precisão, eficiência e celeridade, beneficiando tanto a Administração Pública quanto os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Por esta razão, a odontologia digital apresenta-se como alternativa mais assertiva, uma vez que possibilita a confecção de próteses dentárias removíveis com maior precisão, por meio da utilização de escaneamento intraoral na etapa clínica inicial.

Entre os resultados esperados, destacam-se: a redução de erros laboratoriais; a minimização de retrabalhos; a maior agilidade na confecção das próteses, com consequente diminuição do tempo de espera dos pacientes; a redução da demanda reprimida; o aumento do número de atendimentos realizados; e a produção de próteses com maior retenção e estabilidade, melhor ajuste e adaptação, além de proporcionar maior conforto ao paciente.

Outrossim, quando comparada ao processamento laboratorial convencional, essa inovação tecnológica implica a redução do consumo e do descarte de materiais pelos laboratórios de prótese, contribuindo para a mitigação de impactos ambientais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Os itens que se pretende adquirir, deverão obedecer à legislação vigente, bem como as normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), dentre outras, conforme o caso.

Aos produtos que se aplicarem norma(s), portaria(s), e/ou RDC(s) vigentes, estes deverão estar em plena conformidade.

A utilização de tecnologia digital na confecção de próteses dentárias reduz significativamente os impactos ambientais em relação aos métodos convencionais, ao eliminar o uso de materiais como alginato e gesso e diminuir desperdícios.

Os principais impactos potenciais incluem a geração de resíduos de insumos (resinas e materiais de fresagem), o consumo de energia elétrica e o descarte de equipamentos ao final da vida útil.

Como medidas de tratamento, recomenda-se a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, o gerenciamento seguro

de materiais químicos, a adoção de equipamentos energeticamente eficientes e a implementação de práticas sustentáveis, como redução de desperdícios e, quando possível, logística reversa.

DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Licença de funcionamento, atualizada, da licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual em que está sediada (não será aceito protocolo de renovação de licença e declaração de pedido de licença);
- Comprovação de Inscrição e Regularidade da empresa licitante no Conselho Regional de Odontologia, em plena validade;
- Comprovação de Inscrição do Responsável Técnico no Conselho Regional de Odontologia, em plena validade;
- Declaração formal da licitante, sob as penas da lei, que caso venha sagrar-se vencedora do certame, já na qualidade de empresa contratada, se compromete a comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração, durante a vigência contratual, do(s) profissional(is) responsável(is) designado(s) para a execução dos serviços, apresentando a respectiva documentação comprobatória da habilitação técnica do(s) novo(s) profissional(is), conforme exigido no item anterior;
– Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), mediante apresentação da ficha completa e atualizada;
– Certificado e licença de software CAD para prótese dentária de planejamento odontológico.

AMOSTRA:

Após a licitante ser habilitada e declarada vencedora do certame, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da realização da sessão do pregão, deverá fornecer as seguintes amostras de todas as fases de execução das próteses, que deverão apresentar as especificações exigidas neste Termo de Referência:

a) 1 (uma) estrutura de PPR impressa em resina calcinável;
b) 1 (uma) estrutura fundida em metal;
c) 1 (uma) base de prótese parcial removível superior com reabilitação de dentes posteriores e anteriores impressa com suporte de impressão;
d) 1 (um) jogo de dentes impresso com suporte de impressão (posterior e anterior);
e) 1 (uma) prótese parcial removível superior com reabilitação de dentes posteriores e anteriores;
f) 1 (uma) prótese parcial removível inferior com reabilitação de dentes posteriores e anteriores;
g) 1 (uma) base de prova impressa com rolete de cera na cor rosa;
h) 1 (um) protótipo de prótese total removível superior e 1 (um) protótipo de prótese total removível inferior;
i) 1 (uma) prótese total removível superior e 1(uma) prótese total removível inferior;

As amostras deverão ser identificadas com etiqueta contendo as informações: número do Pregão, número do processo administrativo, razão social da licitante e relação dos itens entregues.
As amostras deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na estrada da Capela n° 70, bairro Casa Verde, Vinhedo/SP CEP 13.285-018, de segunda a sexta-feira das 8h00 às 15h30 (contato através do telefone (19) 3826-7800 (ramal 3100/3102).

A análise das amostras será realizada pela área técnica de Saúde Bucal, mediante critérios objetivos, considerando, conforme aplicável a cada amostra:

- Conformidade com o tipo de prótese e a etapa de execução especificada;
- Compatibilidade dos materiais empregados com os exigidos no Termo de Referência;
- Qualidade da impressão, fundição, montagem e acabamento, conforme aplicável a cada amostra, observadas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

A análise de amostras servirá para adjudicar o objeto ao licitante vencedor e não contará como quantitativo entregue.
Se a amostra for rejeitada na avaliação, a(s) licitante(s) será(ão) desclassificada(s).

VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA):

A visita técnica não é obrigatória, porém poderá ser efetuada até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto à Secretaria Municipal de Saúde, com o servidor responsável Dra. Josyanne Amaral Rios, através do telefone do CEO (19) 3826-7499, ramal 3308, indicando o nome do profissional designado para realização da visita.
A visita técnica ocorrerá em dias úteis, durante o horário das 7h às 11h e 12h às 15h00.
O profissional da empresa interessada deverá comparecer devidamente credenciado, portando documento de identificação e de instrumento que o habilite à representação legal da empresa.
Cada credenciado somente poderá representar 01 (uma) empresa na visita técnica. O representante legal deverá entregar ao servidor responsável pela vistoria o Atestado de Visita Técnica, conforme modelo constante do Anexo I, devidamente impresso em papel timbrado da empresa e assinado pelo representante legal.
Na data e horário agendados, após o comparecimento aos locais de prestação dos serviços, o servidor designado para acompanhar a visita assinará o Atestado de Visita Técnica da empresa interessada. O documento, assim assinado, deverá ser apresentado juntamente com os demais documentos de habilitação.

É de inteira responsabilidade da proponente, antes de elaborar sua proposta, conhecer integralmente os locais e as condições de execução dos serviços. A realização da visita é facultativa, e a Contratante não se responsabilizará por quaisquer alegações futuras decorrentes da não realização da vistoria ou de eventuais dificuldades na execução contratual. A licitante deverá declarar expressamente que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto, assumindo total responsabilidade e comprometendo-se a não utilizar tal circunstância para questionamentos futuros.
A proponente que optar por não realizar a vistoria técnica, deverá apresentar declaração de não realização em substituição da visita conforme modelo constante no Anexo II a este Termo de Referência e que deverá acompanhar o edital, assinada pelo seu responsável técnico e pelo representante legal da empresa, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da execução (art. 67, VI da Lei nº 14.133/2021).

Início dos serviços
A empresa contratada deverá estar apta a iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

Descritivo do Objeto

Item	Descritivo do Objeto
1	Prótese Parcial Removível maxilar e mandibular Digital. (Grade metálica e impressão 3D). Produto finalizado, entregue e ajustado de acordo com cada usuário. Moldagem (escaneamento), confecção e instalação no paciente.
2	Prótese Total Maxilar e Mandibular Digital. (Confeccionada em resina fotopolimerizável acrílica, curável por luz UVA/UVB exclusivo para o uso em impressoras 3D. Produto finalizado, entregue e ajustado de acordo com cada usuário. Moldagem (escaneamento), confecção e instalação no paciente.

Esclarece-se que os quantitativos previstos para os Itens 1 e 2 correspondem a prestações de serviços unitárias, sendo que cada prestação corresponde à confecção de 01 (uma) única prótese, destinada à arcada maxilar ou mandibular, conforme a necessidade individual de cada paciente, conforme segue:

Item 1 – Prótese Parcial Removível: cada prestação corresponde a 01 (uma) prótese, podendo ser maxilar ou mandibular;
Item 2 – Prótese Total: cada prestação corresponde a 01 (uma) prótese, podendo ser maxilar ou mandibular.

Dessa forma, a expressão “maxilar e mandibular” constante dos descritivos refere-se à possibilidade de atendimento de ambas as arcadas, não significando que cada prestação corresponda a um par de próteses (superior e inferior).

Especificação dos serviços
A contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de confecção de Prótese Total (PT) e Prótese Parcial Removível (PPR), maxilares e mandibulares, por meio de tecnologia digital (Sistema CAD/CAM), compreendendo todas as etapas necessárias à sua execução, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
A execução do objeto compreende o fornecimento de mão de obra especializada, materiais de primeira qualidade, equipamentos, ferramentas, softwares, insumos, dispositivos e todos os demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, observadas as especificações técnicas, as normas aplicáveis e os padrões de qualidade exigidos.
Integram, ainda, o objeto da contratação, todas as atividades acessórias e complementares indispensáveis ao pleno atendimento dos pacientes, incluindo eventuais ajustes decorrentes da adaptação das próteses, de modo a assegurar a continuidade, a qualidade, a precisão e a segurança da prestação dos serviços.
A Contratada deverá manter, no mínimo, 01 (um) cirurgião dentista para execução dos serviços.
Os atendimentos serão realizados em conjunto com a equipe da saúde bucal pertencente ao quadro da rede municipal, responsáveis pelo atendimento no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) desta municipalidade, localizado na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1375, Bairro Jardim São Matheus, na cidade de Vinhedo/SP.
Serão disponibilizadas pelo município, no mínimo 02 (duas) cadeiras odontológicas no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), exclusivas para o serviço de prótese, por até 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, sempre a critério da Administração e mediante programação previamente estabelecida no início dos serviços.
A disponibilização das cadeiras odontológicas e a definição da respectiva frequência de funcionamento não implicam a obrigatoriedade de permanência dos profissionais da contratada durante todo o período definido. A contratada poderá organizar sua equipe, jornadas e horários de atendimento, mediante ciência prévia da Administração, desde que assegure o cumprimento integral da demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, dos atendimentos programados, dos horários previamente agendados com os pacientes e dos prazos de execução e entrega estabelecidos neste Termo de Referência, podendo disponibilizar número superior de profissionais sempre que necessário ao adequado cumprimento dos serviços.
As etapas clínicas (escaneamento intraoral, moldagem funcional, registros oclusais, prova e instalação da prótese, com os ajustes necessários) serão executadas exclusivamente por cirurgião-dentista vinculado à Contratada, nas unidades indicadas pela Contratante, sendo vedada sua execução por técnico em prótese dentária.
Os profissionais da contratada deverão ser devidamente treinados para a operação do scanner e possuir experiência no uso do sistema CAD/CAM, de modo a assegurar a qualidade dos serviços em todas as etapas, desde o escaneamento até a entrega e os ajustes do dispositivo.

O software CAD (Computer-Aided Design) empregado no desenvolvimento das próteses deve apresentar licenciamento legítimo em nome da empresa.

Etapas do fluxo operacional

A rotina dos serviços para a confecção das próteses será estabelecida conjuntamente entre a contratada e os profissionais do Município, de acordo com a demanda.

Os pacientes encaminhados para este serviço serão somente aqueles que possuírem indicação clínica para o uso e confecção de prótese, previamente examinados pelos profissionais integrantes da rede municipal de saúde.

O acompanhamento e o monitoramento dos pacientes serão de responsabilidade da contratante, assim como os agendamentos das consultas, cabendo à contratante comunicar à empresa contratada as consultas programadas.

A contratada deverá cumprir rigorosamente os atendimentos agendados pelo CEO, nos dias e horários informados ao paciente, bem como observar os prazos estabelecidos para a execução e entrega dos serviços.

O número de consultas clínicas necessárias para a execução do serviço será estimado em 04 (quatro), considerando desde o primeiro atendimento clínico, que inclui o escaneamento e a digitalização da cavidade oral/moldagem digital, até a entrega da prótese.

Considerando eventuais necessidades de ajustes, refazimento de etapas, nova avaliação presencial do paciente ou outras intercorrências relacionadas à execução do serviço, o prazo máximo estabelecido entre a primeira consulta e a entrega da prótese, devidamente ajustada, será de dois meses.

Não haverá duração pré-determinada para cada atendimento, devendo a contratada organizar sua equipe e seus horários de forma a atender as necessidades apresentadas e assegurar o cumprimento integral dos atendimentos agendados.

Considerando que os atendimentos serão realizados em conjunto com a equipe de saúde bucal pertencente ao quadro da rede municipal, as etapas dos serviços, que abrangem as fases do fluxo digital de confecção das próteses, serão divididas da seguinte forma:

1) Escaneamento intraoral: realizado durante a 1ª consulta clínica, consiste na captura digital da cavidade oral do paciente, mediante escaneamento intraoral, com geração dos arquivos digitais tridimensionais necessários ao planejamento da prótese. A consulta será realizada pela contratada, com o acompanhamento dos profissionais da contratante;

2) Planejamento da prótese em fluxo digital e modelagem (CAD): etapa de responsabilidade da empresa contratada, que consiste na elaboração do planejamento, desenho e modelagem virtual da prótese utilizando software especializado, baseado nos arquivos digitais obtidos no escaneamento e nas informações clínicas fornecidas para o caso;

No caso da PPR, após a obtenção do modelo digital da arcada dentária, será realizado o planejamento virtual da estrutura metálica, contemplando conectores maiores e menores, grampos, apoios e demais componentes necessários à adequada retenção, estabilidade e suporte da prótese. A estrutura será projetada digitalmente e encaminhada para fabricação por meio de impressão 3D de padrão calcinável seguida de fundição. A estrutura metálica deverá ser confeccionada em liga de cobalto-cromo (Co-Cr), adequada ao uso odontológico, observando os requisitos de biocompatibilidade, resistência mecânica e precisão de adaptação;

3) Moldagem funcional e prova do rolete: realizada durante a 2ª consulta clínica presencial com o paciente, realizada pela contratada com o acompanhamento da contratante;

No caso da PPR, prova da armação metálica, registro interoclusal e, se necessário, moldagem funcional.

4) Planejamento utilizando o registro do rolete: esta etapa é de responsabilidade da empresa contratada, que consiste na realização do planejamento da prótese com base nos registros obtidos por meio do rolete durante a segunda consulta clínica presencial com o paciente. Realização do desenho final da prótese, incluindo a seleção e montagem virtual dos dentes artificiais (para PT e PPR) observando os parâmetros estéticos, fonéticos e as guias de oclusão do paciente;

5) Fabricação (CAM) e caracterização: compreende o processo de fabricação da prótese por processo de impressão 3D, por manufatura aditiva, com resina biocompatível para impressão 3D, conforme o tipo de prótese e o material indicado para cada caso, seguido das etapas de pós-processamento, acabamento, caracterização e polimento, quando aplicáveis, sob responsabilidade da contratada;

6) Prova e ajustes: realizada durante a 3ª consulta clínica presencial com o paciente, tem como objetivo a realização da prova clínica da prótese ou de sua estrutura/protótipo, conforme o tipo de prótese, para avaliação da adaptação, oclusão, pontos de contato, estética e demais aspectos pertinentes. Eventuais ajustes ou correções necessárias deverão ser identificadas nesta etapa e encaminhados para adequação. A consulta será realizada pela contratada, com o acompanhamento dos profissionais da contratante;

7) Acabamentos: compreende a realização, em laboratório, dos ajustes e acabamentos finais necessários após a prova clínica e as marcações realizadas durante o atendimento do paciente, incluindo, quando aplicável, glaze final, caracterização e polimento de alto brilho, sendo esta etapa de responsabilidade da empresa contratada;

8) Entrega das próteses: realizada durante a 4ª consulta clínica, compreende a instalação definitiva da prótese, bem como a conferência da oclusão, adaptação e demais aspectos pertinentes. Nesta consulta, deverão ser fornecidas ao paciente as orientações necessárias quanto à utilização, higienização, cuidados e acompanhamento da prótese. A consulta será realizada pela contratada, com o acompanhamento dos profissionais da contratante.

Após a entrega e instalação da prótese, deverá ser formalizado o Termo de Recebimento da Prótese, contendo, no mínimo, a identificação do paciente, a identificação do serviço realizado e a respectiva data, com assinatura do paciente ou de seu responsável, quando aplicável, para fins de registro e acompanhamento da execução dos serviços.

O paciente deverá receber informações claras sobre os atendimentos, incluindo os procedimentos a serem realizados, seus possíveis riscos e benefícios, bem como fornecer o consentimento informado antes da realização dos procedimentos clínicos, quando aplicável.
As informações dos pacientes devem ser tratadas com total privacidade, garantindo confidencialidade dos dados.
Após a realização de cada atendimento, os pacientes devem receber a orientação sobre os próximos passos do tratamento, incluindo, quando definido, previsão da etapa seguinte, data prevista para entrega, condições de garantia e procedimentos para eventuais ajustes ou correções, quando necessários.
Caso haja necessidade de extensão do horário de trabalho e atendimento aos sábados, para cumprimento de metas, o mesmo deverá ser realizado com o consentimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Especificação dos itens
Item 01: Prótese Parcial Removível maxilar e mandibular Digital
Base de prova: Base de prova confeccionada em resina fotopolimerizável acrílica, curável por Luz UVA/UVB (295–410 nm), biocompatível, com registro competente. Entrega de base de prova 3D com rolete de cera para registro de mordida. Planejamento e design digital de protótipo funcional por meio de software CAD especializado na confecção de próteses parciais. Prova clínica do protótipo, na qual devem ser observados a forma, o tamanho dos dentes e a retenção, ponderando o ajuste desses aspectos com a opinião do paciente e do dentista responsável
Armação da prótese parcial: confeccionada em resina fotopolimerizável calcinável, curável por Luz UVA/UVB (295–410 nm), e fundição da armação em Cromo-Cobalto (CrCo).
Base da prótese parcial em resina fotopolimerizável acrílica na cor rosa, biocompatível, com registro competente, resistência à flexão > 85 MPa e módulo elástico de 2450 MPa. Dentes em resina fotopolimerizável com carga cerâmica, biocompatível, resistência à flexão > 110 MPa e módulo elástico > 5000 MPa. Cores A2 A3 e A3,5. Entrega da prótese parcial na cor rosa com escultura gengival, estrutura metálica, acabamento e polimento.

Item 02: Prótese Total (PT) Maxilar e Mandibular Digital
Protótipo: Protótipo confeccionado em resina fotopolimerizável acrílica, curável por Luz UVA/UVB exclusivo para uso em impressoras 3D com comprimento de onda entre 295 e 410 nm, biocompatível, com o devido registro no órgão fiscalizador competente. Prova clínica do protótipo, na qual devem ser observados a forma, o tamanho dos dentes e a retenção, ponderando o ajuste desses aspectos com a opinião do paciente e do dentista responsável.
Prótese: Base de prótese total confeccionada em resina fotopolimerizável acrílica na cor rosa, curável por Luz UVA/UVB para impressoras 3D (295–410 nm), biocompatível, com registro no órgão fiscalizador competente, com resistência à flexão > 85 MPa e módulo elástico de 2450 MPa. Dentes confeccionados em resina fotopolimerizável com carga cerâmica curável por Luz UVA/UVB (295–410 nm), biocompatível, com registro competente, com resistência à flexão > 110 MPa e módulo elástico > 5000 Mpa na cor A2. Entrega da prótese total na cor rosa com escultura gengival, acabamento e polimento.
Todos os materiais e produtos para saúde empregados na confecção das próteses deverão atender à regulamentação sanitária vigente, possuindo registro ou outra forma de regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), quando aplicável. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela contratante, a documentação comprobatória da regularização sanitária dos materiais e produtos utilizados.
Será admitida a utilização de tecnologias e materiais equivalentes ou superiores, observadas as especificações técnicas e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que não comprometam o desempenho, a qualidade e a segurança das próteses, não prejudiquem sua finalidade clínica nem impliquem custos adicionais para a Contratante. Para tanto, a Contratada deverá comprovar a equivalência ou superioridade técnica das tecnologias e dos materiais utilizados.

Prazos
O prazo máximo para a conclusão do atendimento, compreendendo as etapas necessárias à confecção, prova, ajustes e entrega definitiva da prótese, será de 2 (dois) meses, contados da primeira consulta presencial do paciente.
Eventuais necessidades de ajustes, refazimento de etapas, novas avaliações presenciais ou outras intercorrências que possam impactar o prazo de execução serão analisadas individualmente pela Contratante, mediante justificativa apresentada pela Contratada, podendo ser estabelecidos prazos específicos conforme as particularidades de cada caso.

Garantia
Os serviços deverão ter garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses, após a entrega final para o paciente.
Durante este período, a contratada é responsável por qualquer defeito apresentado ou falhas relacionadas à fabricação, execução ou acabamento da prótese, devendo realizar o reparo ou refazimento da peça, sem qualquer ônus para a Administração ou para o paciente, desde que constatado que o problema não decorreu de uso inadequado, negligência, acidentes ou outras condições alheias à execução do serviço.

Condições de Recebimento
O recebimento do objeto será efetuado pelo Fiscal do Contrato, mediante verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações contratuais e a comprovação do pleno atendimento das obrigações assumidas pela contratada.
Verificada qualquer irregularidade, em especial quando este não atender às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade, à funcionalidade esperada ou às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, o Fiscal do Contrato, sem

prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, poderá rejeitar o objeto, no todo ou em parte, determinando sua correção, substituição ou nova execução, sem ônus para a Administração.
As irregularidades apontadas deverão ser sanadas pela contratada no prazo fixado pela Administração, contado do recebimento da notificação formal, sem qualquer acréscimo ao valor contratado.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta
O valor estimado para cada tipo de prótese deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução dos serviços, incluindo materiais, mão de obra, insumos, equipamentos, instrumentos, transporte, encargos, seguros, tributos, despesas operacionais e demais custos inerentes à confecção e entrega das próteses, bem como aqueles relacionados à disponibilização da equipe técnica necessária à execução do objeto.
Ressalta-se que a contratação tem por objeto a prestação de serviços para a execução das etapas necessárias à confecção das próteses, não se caracterizando como contratação de mão de obra ou mera disponibilização de profissionais. Os profissionais integrarão a estrutura da contratada e serão utilizados para a execução técnica dos serviços contratados.
Dessa forma, a composição dos preços deverá considerar a execução integral do objeto, de modo a abranger todos os recursos necessários à prestação dos serviços, não sendo admitida a cobrança de custos adicionais que sejam inerentes às etapas de confecção das próteses previstas na contratação.

Pagamento
A Nota Fiscal/Fatura deverá conter os dados bancários da contratada para crédito do pagamento e ser encaminhada aos endereços eletrônicos **chefiaceo@vinhedo.sp.gov.br** e **diretoriaassistencia.saude@vinhedo.sp.gov.br** .
Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá apresentar relatório detalhado das próteses confeccionadas e entregues no período de faturamento, para fins de conferência, fiscalização e atesto pelo Fiscal do Contrato.
O relatório deverá conter, no mínimo:

a) identificação do paciente (nome e data de nascimento);
b) tipo de prótese confeccionada;
c) data de entrega da prótese;
d) demais informações necessárias à comprovação da execução do objeto contratado.

O pagamento será realizado exclusivamente mediante a comprovação da entrega da prótese concluída e aceita pela Administração, após a conferência da documentação apresentada e atesto pelo Fiscal do Contrato, não sendo devidos pagamentos referentes a etapas intermediárias de execução.

Nos casos em que houver impossibilidade de conclusão e entrega da prótese por motivo alheio à responsabilidade da contratada, tais como óbito do paciente, desistência formal ou contraindicação clínica devidamente registrada, a contratada deverá comunicar o fato à fiscalização, apresentando documentação comprobatória das etapas efetivamente realizadas e dos materiais eventualmente empregados.
Nessas situações, de forma excepcional, a Administração poderá avaliar a realização de pagamento proporcional aos serviços comprovadamente executados, desde que devidamente justificados pelo Fiscal do Contrato, mediante análise técnica da documentação apresentada.
Para definição dos percentuais de cada etapa da execução dos serviços de confecção de próteses, foi utilizada como referência a Portaria GM/MS nº 11.397, de 25 de maio de 2026, que dispõe sobre a inclusão no rol de procedimentos odontológicos realizados em fluxo digital, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde – SUS, resultando nos seguintes percentuais:

- **15% → etapa 1 e 2, escaneamento intraoral, planejamento da prótese em fluxo digital e modelagem (CAD);**
- **20% → etapa 3, moldagem funcional e prova do rolete;**
- **35% → etapas 4 e 5, planejamento utilizando o registro do rolete, Fabricação (CAM) e caracterização;**
- **20% → etapa 6, prova e ajustes;**
- **10% → etapas 7 e 8, acabamentos e entrega.**

O pagamento excepcional não será devido quando a impossibilidade de conclusão decorrer de falha, omissão ou responsabilidade atribuível à contratada.
Após o regular atesto da execução contratual, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças e Economia.
O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias.

Vigência
A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

Da subcontratação
Considerando a natureza dos serviços licitados e as características do objeto, admite-se a subcontratação parcial, mediante prévia e expressa autorização da Contratante, observadas as condições estabelecidas no ETP e na legislação aplicável.

A solicitação deverá ser apresentada pela contratada antes do início da execução da parcela pretendida, acompanhada da identificação do subcontratado e da documentação pertinente à comprovação de sua capacidade técnica e de sua regularidade para a execução da atividade, conforme as exigências legais e regulamentares aplicáveis, para análise e aprovação da Contratante. A documentação relativa ao eventual subcontratado não será exigida das licitantes na fase de habilitação, mas somente quando houver intenção de subcontratação.
A autorização ficará condicionada à compatibilidade da parcela a ser subcontratada com o objeto contratado, à comprovação da capacidade técnica do subcontratado e ao atendimento das exigências legais e regulamentares aplicáveis.
A subcontratação não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da contratada perante a Administração pelo cumprimento das obrigações contratuais, pela qualidade dos serviços prestados e pelos resultados da execução, permanecendo sujeita às sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual, sem prejuízo das responsabilidades próprias do subcontratado.
É vedada a subcontratação total do objeto.
É vedada a subcontratação nas hipóteses previstas no art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Obrigações da Contratada
Informar, no momento da assinatura do contrato, nome do responsável, que atuará como preposto, contendo os contatos de telefone, e-mail, ou outro meio hábil para comunicação, o qual deverá ter autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços.
Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, especialmente dentro das normas e padrões de qualidade estabelecida pelo CRO – Conselho Regional de Odontologia e Vigilância Sanitária, oferecendo assistência protética dos serviços prestados, com qualidade e pontualidade, bem como dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
Disponibilizar equipamentos, aparelhamento e equipe técnica qualificada e suficiente para a execução do objeto contratado.
Os empregados e profissionais vinculados à prestação dos serviços não poderão, em hipótese alguma, retirar equipamentos ou qualquer material do ambiente da Contratante sem expressa autorização, ressalvados os bens de propriedade da contratada, cuja entrada, permanência e retirada estarão sujeitas aos procedimentos de controle estabelecidos pela Administração, especialmente por se tratar de instalações públicas compartilhadas com a equipe da rede municipal de saúde, visando assegurar o controle de acesso e a circulação de pessoas vinculadas à execução dos serviços. A utilização e a guarda dos equipamentos e materiais de propriedade da contratada permanecerão sob sua responsabilidade, ainda que mantidos nas dependências da Contratante.
Manter comunicação frequente com a Contratante, oferecendo informações acerca do andamento dos serviços e da evolução dos processos e permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes que se façam necessários.
Cumprir as normas internas da Administração, acatar as recomendações da fiscalização do Município de Vinhedo e prestar, sempre que solicitado, os esclarecimentos e documentos necessários, comunicando imediatamente à contratante quaisquer irregularidades verificadas durante a execução dos serviços.
Cumprir as normas sanitárias e profissionais aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência.
Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Dedicar scanners e demais itens necessários para a confecção de próteses dentárias digitais, devendo ter os registros necessários nos órgãos de fiscalização.
Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachá, bem como substituir imediatamente qualquer profissional considerado incompatível com a boa ordem, disciplina ou normas da contratante.
Responsabilizar-se pelos atos de seus empregados, prepostos e representantes, devendo cumprir toda a legislação federal, estadual e municipal aplicável, respondendo por quaisquer danos, prejuízos, infrações ou compromissos assumidos perante terceiros em decorrência da execução do contrato, sem que recaia sobre a Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
É vedado à Contratada cobrar, direta ou indiretamente, qualquer valor do usuário, de seus familiares ou responsáveis, pelos serviços de confecção de próteses, bem como orientá-los a pleitear reembolso junto ao Município, sendo proibida, em qualquer hipótese, a cobrança de valores adicionais a qualquer título pelos serviços prestados.
Manter absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações e documentos a que tiver acesso, utilizando-os exclusivamente para a execução dos serviços contratados.
No tratamento de dados pessoais, a contratada compromete-se a observar a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança, confidencialidade e proteção dos dados.
O acesso aos dados pessoais deverá ser restrito aos empregados e profissionais vinculados à prestação dos serviços, os quais deverão estar sujeitos a dever de sigilo e confidencialidade.
Considerando a natureza dos serviços licitados e as características do objeto, admite-se a subcontratação parcial, desde que previamente autorizada pela Contratante e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução e pela qualidade dos serviços prestados.
Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do contrato, incluindo materiais, mão de obra, transporte, equipamentos, seguros, tributos, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros custos decorrentes do fornecimento e da prestação dos serviços.

4. Prazo de Entrega/Execução do Objeto e/ou Serviço

Início dos serviços
A empresa contratada deverá estar apta a iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

Vigência
A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

Garantia
Os serviços deverão ter garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses, após a entrega final para o paciente.
Durante este período, a contratada é responsável por qualquer defeito apresentado ou falhas relacionadas à fabricação, execução ou acabamento da prótese, devendo realizar o reparo ou refazimento da peça, sem qualquer ônus para a Administração ou para o paciente, desde que constatado que o problema não decorreu de uso inadequado, negligência, acidentes ou outras condições alheias à execução do serviço.

Condições de Recebimento
O recebimento do objeto será efetuado pelo Fiscal do Contrato, mediante verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações contratuais e a comprovação do pleno atendimento das obrigações assumidas pela contratada.
Verificada qualquer irregularidade, em especial quando este não atender às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade, à funcionalidade esperada ou às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, o Fiscal do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, poderá rejeitar o objeto, no todo ou em parte, determinando sua correção, substituição ou nova execução, sem ônus para a Administração.
As irregularidades apontadas deverão ser sanadas pela contratada no prazo fixado pela Administração, contado do recebimento da notificação formal, sem qualquer acréscimo ao valor contratado.

Outras disposições
Os eventuais custos diretos e indiretos necessários à execução do contrato, incluindo materiais, mão de obra, transporte, equipamentos, seguros, tributos, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros custos decorrentes do fornecimento e da prestação dos serviços correrão por conta exclusiva da contratada, não cabendo à Prefeitura, quaisquer ônus decorrentes destes.

5. Local de Entrega/Prestação

Os atendimentos serão realizados em conjunto com a equipe da saúde bucal pertencente ao quadro da rede municipal, responsáveis pelo atendimento no Centro de Especialidades Odontológicas desta municipalidade, localizado na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1375, Bairro Jardim São Matheus, na cidade de Vinhedo/SP.

,

6. Requisitos da Contratação

DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:
A licitante declarada vencedora do certame, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da realização da sessão do pregão, obedecendo os parâmetros estabelecidos pelo sistema de licitação, deverá ser apresentada a documentação técnica abaixo relacionada, conforme o caso, de acordo com o tipo de produto e a atividade do licitante:

- Licença de funcionamento, atualizada, da licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual em que está sediada (não será aceito protocolo de renovação de licença e declaração de pedido de licença);
- Comprovação de Inscrição e Regularidade da empresa licitante no Conselho Regional de Odontologia, em plena validade;
- Comprovação de Inscrição do Responsável Técnico no Conselho Regional de Odontologia, em plena validade;
- Declaração formal da licitante, sob as penas da lei, que caso venha sagrar-se vencedora do certame, já na qualidade de empresa contratada, se compromete a comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração, durante a vigência contratual, do(s) profissional(is) responsável(is) designado(s) para a execução dos serviços, apresentando a respectiva documentação comprobatória da habilitação técnica do(s) novo(s) profissional(is), conforme exigido no item anterior;
– Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), mediante apresentação da ficha completa e atualizada;
– Certificado e licença de software CAD para prótese dentária de planejamento odontológico.

DAS AMOSTRAS:
Após a licitante ser habilitada e declarada vencedora do certame, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da realização da sessão do pregão, deverá fornecer as seguintes amostras de todas as fases de execução das próteses, que deverão apresentar as especificações exigidas neste Termo de Referência:

a) 1 (uma) estrutura de PPR impressa em resina calcinável;
b) 1 (uma) estrutura fundida em metal;

c) 1 (uma) base de prótese parcial removível superior com reabilitação de dentes posteriores e anteriores impressa com suporte de impressão;
d) 1 (um) jogo de dentes impresso com suporte de impressão (posterior e anterior);
e) 1 (uma) prótese parcial removível superior com reabilitação de dentes posteriores e anteriores;
f) 1 (uma) prótese parcial removível inferior com reabilitação de dentes posteriores e anteriores;
g) 1 (uma) base de prova impressa com rolete de cera na cor rosa;
h) 1 (um) protótipo de prótese total removível superior e 1 (um) protótipo de prótese total removível inferior;
i) 1 (uma) prótese total removível superior e 1(uma) prótese total removível inferior;

As amostras deverão ser identificadas com etiqueta contendo as informações: número do Pregão, número do processo administrativo, razão social da licitante e relação dos itens entregues.
As amostras deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na estrada da Capela n° 70, bairro Casa Verde, Vinhedo/SP CEP 13.285-018, de segunda a sexta-feira das 8h00 às 15h30 (contato através do telefone (19) 3826-7800 (ramal 3100/3102).
A análise das amostras será realizada pela área técnica de Saúde Bucal, mediante critérios objetivos, considerando, conforme aplicável a cada amostra:

- Conformidade com o tipo de prótese e a etapa de execução especificada;
- Compatibilidade dos materiais empregados com os exigidos no Termo de Referência;
- Qualidade da impressão, fundição, montagem e acabamento, conforme aplicável a cada amostra, observadas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

A análise de amostras servirá para adjudicar o objeto ao licitante vencedor e não contará como quantitativo entregue.
Se a amostra for rejeitada na avaliação, a(s) licitante(s) será(ão) desclassificada(s).

DA ANÁLISE/AVALIAÇÃO:
A análise/avaliação das documentações técnicas e amostras será realizada por servidor da área de odontologia e de Vigilância Sanitária.
O resultado servirá para adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
Se a documentação e/ou amostra for rejeitada na avaliação, a(s) licitante(s) será(ão) desclassificada(s).

7. Execução do Objeto

Início dos serviços
A empresa contratada deverá estar apta a iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

Descritivo do Objeto

Item	Descritivo do Objeto
1	Prótese Parcial Removível maxilar e mandibular Digital. (Grade metálica e impressão 3D). Produto finalizado, entregue e ajustado de acordo com cada usuário. Moldagem (escaneamento), confecção e instalação no paciente.
2	Prótese Total Maxilar e Mandibular Digital. (Confeccionada em resina fotopolimerizável acrílica, curável por luz UVA/UVB exclusivo para o uso em impressoras 3D. Produto finalizado, entregue e ajustado de acordo com cada usuário. Moldagem (escaneamento), confecção e instalação no paciente.

Esclarece-se que os quantitativos previstos para os Itens 1 e 2 correspondem a prestações de serviços unitárias, sendo que cada prestação corresponde à confecção de 01 (uma) única prótese, destinada à arcada maxilar ou mandibular, conforme a necessidade individual de cada paciente, conforme segue:

Item 1 – Prótese Parcial Removível: cada prestação corresponde a 01 (uma) prótese, podendo ser maxilar ou mandibular;
Item 2 – Prótese Total: cada prestação corresponde a 01 (uma) prótese, podendo ser maxilar ou mandibular.

Dessa forma, a expressão “maxilar e mandibular” constante dos descritivos refere-se à possibilidade de atendimento de ambas as arcadas, não significando que cada prestação corresponda a um par de próteses (superior e inferior).

Especificação dos serviços

A contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de confecção de Prótese Total (PT) e Prótese Parcial Removível (PPR), maxilares e mandibulares, por meio de tecnologia digital (Sistema CAD/CAM), compreendendo todas as etapas necessárias à sua execução, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A execução do objeto compreende o fornecimento de mão de obra especializada, materiais de primeira qualidade, equipamentos, ferramentas, softwares, insumos, dispositivos e todos os demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, observadas as especificações técnicas, as normas aplicáveis e os padrões de qualidade exigidos.

Integram, ainda, o objeto da contratação, todas as atividades acessórias e complementares indispensáveis ao pleno atendimento dos pacientes, incluindo eventuais ajustes decorrentes da adaptação das próteses, de modo a assegurar a continuidade, a qualidade, a precisão e a segurança da prestação dos serviços.

A Contratada deverá manter, no mínimo, 01 (um) cirurgião dentista para execução dos serviços.

Os atendimentos serão realizados em conjunto com a equipe da saúde bucal pertencente ao quadro da rede municipal, responsáveis pelo atendimento no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) desta municipalidade, localizado na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1375, Bairro Jardim São Matheus, na cidade de Vinhedo/SP.

Serão disponibilizadas pelo município, no mínimo 02 (duas) cadeiras odontológicas no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), exclusivas para o serviço de prótese, por até 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, sempre a critério da Administração e mediante programação previamente estabelecida no início dos serviços.

A disponibilização das cadeiras odontológicas e a definição da respectiva frequência de funcionamento não implicam a obrigatoriedade de permanência dos profissionais da contratada durante todo o período definido. A contratada poderá organizar sua equipe, jornadas e horários de atendimento, mediante ciência prévia da Administração, desde que assegure o cumprimento integral da demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, dos atendimentos programados, dos horários previamente agendados com os pacientes e dos prazos de execução e entrega estabelecidos neste Termo de Referência, podendo disponibilizar número superior de profissionais sempre que necessário ao adequado cumprimento dos serviços.

As etapas clínicas (escaneamento intraoral, moldagem funcional, registros oclusais, prova e instalação da prótese, com os ajustes necessários) serão executadas exclusivamente por cirurgião-dentista vinculado à Contratada, nas unidades indicadas pela Contratante, sendo vedada sua execução por técnico em prótese dentária.

Os profissionais da contratada deverão ser devidamente treinados para a operação do scanner e possuir experiência no uso do sistema CAD/CAM, de modo a assegurar a qualidade dos serviços em todas as etapas, desde o escaneamento até a entrega e os ajustes do dispositivo.

O software CAD (Computer-Aided Design) empregado no desenvolvimento das próteses deve apresentar licenciamento legítimo em nome da empresa.

Etapas do fluxo operacional

A rotina dos serviços para a confecção das próteses será estabelecida conjuntamente entre a contratada e os profissionais do Município, de acordo com a demanda.
Os pacientes encaminhados para este serviço serão somente aqueles que possuírem indicação clínica para o uso e confecção de prótese, previamente examinados pelos profissionais integrantes da rede municipal de saúde.
O acompanhamento e o monitoramento dos pacientes serão de responsabilidade da contratante, assim como os agendamentos das consultas, cabendo à contratante comunicar à empresa contratada as consultas programadas.
A contratada deverá cumprir rigorosamente os atendimentos agendados pelo CEO, nos dias e horários informados ao paciente, bem como observar os prazos estabelecidos para a execução e entrega dos serviços.
O número de consultas clínicas necessárias para a execução do serviço será estimado em 04 (quatro), considerando desde o primeiro atendimento clínico, que inclui o escaneamento e a digitalização da cavidade oral/moldagem digital, até a entrega da prótese.
Considerando eventuais necessidades de ajustes, refazimento de etapas, nova avaliação presencial do paciente ou outras intercorrências relacionadas à execução do serviço, o prazo máximo estabelecido entre a primeira consulta e a entrega da prótese, devidamente ajustada, será de dois meses.
Não haverá duração pré-determinada para cada atendimento, devendo a contratada organizar sua equipe e seus horários de forma a atender as necessidades apresentadas e assegurar o cumprimento integral dos atendimentos agendados.
Considerando que os atendimentos serão realizados em conjunto com a equipe de saúde bucal pertencente ao quadro da rede municipal, as etapas dos serviços, que abrangem as fases do fluxo digital de confecção das próteses, serão divididas da seguinte forma:

1) Escaneamento intraoral: realizado durante a 1ª consulta clínica, consiste na captura digital da cavidade oral do paciente, mediante escaneamento intraoral, com geração dos arquivos digitais tridimensionais necessários ao planejamento da prótese. A consulta será realizada pela contratada, com o acompanhamento dos profissionais da contratante;

2) Planejamento da prótese em fluxo digital e modelagem (CAD): etapa de responsabilidade da empresa contratada, que consiste na elaboração do planejamento, desenho e modelagem virtual da prótese utilizando software especializado, baseado nos arquivos digitais obtidos no escaneamento e nas informações clínicas fornecidas para o caso;

 No caso da PPR, após a obtenção do modelo digital da arcada dentária, será realizado o planejamento virtual da estrutura metálica, contemplando conectores maiores e menores, grampos, apoios e demais componentes necessários à adequada retenção, estabilidade e suporte da prótese. A estrutura será projetada digitalmente e encaminhada

para fabricação por meio de impressão 3D de padrão calcinável seguida de fundição. A estrutura metálica deverá ser confeccionada em liga de cobalto-cromo (Co-Cr), adequada ao uso odontológico, observando os requisitos de biocompatibilidade, resistência mecânica e precisão de adaptação;

3) Moldagem funcional e prova do rolete: realizada durante a 2ª consulta clínica presencial com o paciente, realizada pela contratada com o acompanhamento da contratante;

 No caso da PPR, prova da armação metálica, registro interoclusal e, se necessário, moldagem funcional.

4) Planejamento utilizando o registro do rolete: esta etapa é de responsabilidade da empresa contratada, que consiste na realização do planejamento da prótese com base nos registros obtidos por meio do rolete durante a segunda consulta clínica presencial com o paciente. Realização do desenho final da prótese, incluindo a seleção e montagem virtual dos dentes artificiais (para PT e PPR) observando os parâmetros estéticos, fonéticos e as guias de oclusão do paciente;

5) Fabricação (CAM) e caracterização: compreende o processo de fabricação da prótese por processo de impressão 3D, por manufatura aditiva, com resina biocompatível para impressão 3D, conforme o tipo de prótese e o material indicado para cada caso, seguido das etapas de pós-processamento, acabamento, caracterização e polimento, quando aplicáveis, sob responsabilidade da contratada;

6) Prova e ajustes: realizada durante a 3ª consulta clínica presencial com o paciente, tem como objetivo a realização da prova clínica da prótese ou de sua estrutura/protótipo, conforme o tipo de prótese, para avaliação da adaptação, oclusão, pontos de contato, estética e demais aspectos pertinentes. Eventuais ajustes ou correções necessárias deverão ser identificadas nesta etapa e encaminhados para adequação. A consulta será realizada pela contratada, com o acompanhamento dos profissionais da contratante;

7) Acabamentos: compreende a realização, em laboratório, dos ajustes e acabamentos finais necessários após a prova clínica e as marcações realizadas durante o atendimento do paciente, incluindo, quando aplicável, glaze final, caracterização e polimento de alto brilho, sendo esta etapa de responsabilidade da empresa contratada;

8) Entrega das próteses: realizada durante a 4ª consulta clínica, compreende a instalação definitiva da prótese, bem como a conferência da oclusão, adaptação e demais aspectos pertinentes. Nesta consulta, deverão ser fornecidas ao paciente as orientações necessárias quanto à utilização, higienização, cuidados e acompanhamento da prótese. A consulta será realizada pela contratada, com o acompanhamento dos profissionais da contratante.

Após a entrega e instalação da prótese, deverá ser formalizado o Termo de Recebimento da Prótese, contendo, no mínimo, a identificação do paciente, a identificação do serviço realizado e a respectiva data, com assinatura do paciente ou de seu responsável, quando aplicável, para fins de registro e acompanhamento da execução dos serviços.

O paciente deverá receber informações claras sobre os atendimentos, incluindo os procedimentos a serem realizados, seus possíveis riscos e benefícios, bem como fornecer o consentimento informado antes da realização dos procedimentos clínicos, quando aplicável.

As informações dos pacientes devem ser tratadas com total privacidade, garantindo confidencialidade dos dados.

Após a realização de cada atendimento, os pacientes devem receber a orientação sobre os próximos passos do tratamento, incluindo, quando definido, previsão da etapa seguinte, data prevista para entrega, condições de garantia e procedimentos para eventuais ajustes ou correções, quando necessários.

Caso haja necessidade de extensão do horário de trabalho e atendimento aos sábados, para cumprimento de metas, o mesmo deverá ser realizado com o consentimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Especificação dos itens

Item 01: Prótese Parcial Removível maxilar e mandibular Digital

Base de prova: Base de prova confeccionada em resina fotopolimerizável acrílica, curável por Luz UVA/UVB (295–410 nm), biocompatível, com registro competente. Entrega de base de prova 3D com rolete de cera para registro de mordida. Planejamento e design digital de protótipo funcional por meio de software CAD especializado na confecção de próteses parciais. Prova clínica do protótipo, na qual devem ser observados a forma, o tamanho dos dentes e a retenção, ponderando o ajuste desses aspectos com a opinião do paciente e do dentista responsável

Armação da prótese parcial: confeccionada em resina fotopolimerizável calcinável, curável por Luz UVA/UVB (295–410 nm), e fundição da armação em Cromo-Cobalto (CrCo).

Base da prótese parcial em resina fotopolimerizável acrílica na cor rosa, biocompatível, com registro competente, resistência à flexão > 85 MPa e módulo elástico de 2450 MPa. Dentes em resina fotopolimerizável com carga cerâmica, biocompatível, resistência à flexão > 110 MPa e módulo elástico > 5000 MPa. Cores A2 A3 e A3,5. Entrega da prótese parcial na cor rosa com escultura gengival, estrutura metálica, acabamento e polimento.

Item 02: Prótese Total (PT) Maxilar e Mandibular Digital

Protótipo: Protótipo confeccionado em resina fotopolimerizável acrílica, curável por Luz UVA/UVB exclusivo para uso em impressoras 3D com comprimento de onda entre 295 e 410 nm, biocompatível, com o devido registro no órgão fiscalizador competente. Prova clínica do protótipo, na qual devem ser observados a forma, o tamanho dos dentes e a retenção, ponderando o ajuste desses aspectos com a opinião do paciente e do dentista responsável.

Prótese: Base de prótese total confeccionada em resina fotopolimerizável acrílica na cor rosa, curável por Luz UVA/UVB para impressoras 3D (295–410 nm), biocompatível, com registro no órgão fiscalizador competente, com resistência à flexão > 85 MPa e módulo elástico de 2450 MPa. Dentes confeccionados em resina fotopolimerizável com carga cerâmica curável por Luz UVA/UVB (295–410 nm), biocompatível, com registro competente, com resistência à flexão > 110 MPa e módulo elástico > 5000 Mpa na cor A2. Entrega da prótese total na cor rosa com escultura gengival, acabamento e polimento.

Todos os materiais e produtos para saúde empregados na confecção das próteses deverão atender à regulamentação sanitária vigente, possuindo registro ou outra forma de regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), quando aplicável. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela contratante, a documentação comprobatória da regularização sanitária dos materiais e produtos utilizados.

Será admitida a utilização de tecnologias e materiais equivalentes ou superiores, observadas as especificações técnicas e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que não comprometam o desempenho, a qualidade e a segurança das próteses, não prejudiquem sua finalidade clínica nem impliquem custos adicionais para a Contratante. Para tanto, a Contratada deverá comprovar a equivalência ou superioridade técnica das tecnologias e dos materiais utilizados.

Prazos
O prazo máximo para a conclusão do atendimento, compreendendo as etapas necessárias à confecção, prova, ajustes e entrega definitiva da prótese, será de 2 (dois) meses, contados da primeira consulta presencial do paciente.
Eventuais necessidades de ajustes, refazimento de etapas, novas avaliações presenciais ou outras intercorrências que possam impactar o prazo de execução serão analisadas individualmente pela Contratante, mediante justificativa apresentada pela Contratada, podendo ser estabelecidos prazos específicos conforme as particularidades de cada caso.

Garantia
Os serviços deverão ter garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses, após a entrega final para o paciente.
Durante este período, a contratada é responsável por qualquer defeito apresentado ou falhas relacionadas à fabricação, execução ou acabamento da prótese, devendo realizar o reparo ou refazimento da peça, sem qualquer ônus para a Administração ou para o paciente, desde que constatado que o problema não decorreu de uso inadequado, negligência, acidentes ou outras condições alheias à execução do serviço.

Condições de Recebimento
O recebimento do objeto será efetuado pelo Fiscal do Contrato, mediante verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações contratuais e a comprovação do pleno atendimento das obrigações assumidas pela contratada.
Verificada qualquer irregularidade, em especial quando este não atender às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade, à funcionalidade esperada ou às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, o Fiscal do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, poderá rejeitar o objeto, no todo ou em parte, determinando sua correção, substituição ou nova execução, sem ônus para a Administração.
As irregularidades apontadas deverão ser sanadas pela contratada no prazo fixado pela Administração, contado do recebimento da notificação formal, sem qualquer acréscimo ao valor contratado.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta
O valor estimado para cada tipo de prótese deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução dos serviços, incluindo materiais, mão de obra, insumos, equipamentos, instrumentos, transporte, encargos, seguros, tributos, despesas operacionais e demais custos inerentes à confecção e entrega das próteses, bem como aqueles relacionados à disponibilização da equipe técnica necessária à execução do objeto.
Ressalta-se que a contratação tem por objeto a prestação de serviços para a execução das etapas necessárias à confecção das próteses, não se caracterizando como contratação de mão de obra ou mera disponibilização de profissionais. Os profissionais integrarão a estrutura da contratada e serão utilizados para a execução técnica dos serviços contratados.
Dessa forma, a composição dos preços deverá considerar a execução integral do objeto, de modo a abranger todos os recursos necessários à prestação dos serviços, não sendo admitida a cobrança de custos adicionais que sejam inerentes às etapas de confecção das próteses previstas na contratação.

Pagamento
A Nota Fiscal/Fatura deverá conter os dados bancários da contratada para crédito do pagamento e ser encaminhada aos endereços eletrônicos **chefiaceo@vinhedo.sp.gov.br** e **diretoriaassistencia.saude@vinhedo.sp.gov.br** .
Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá apresentar relatório detalhado das próteses confeccionadas e entregues no período de faturamento, para fins de conferência, fiscalização e atesto pelo Fiscal do Contrato.
O relatório deverá conter, no mínimo:
a) identificação do paciente (nome e data de nascimento);

b) tipo de prótese confeccionada;
c) data de entrega da prótese;
d) demais informações necessárias à comprovação da execução do objeto contratado.

O pagamento será realizado exclusivamente mediante a comprovação da entrega da prótese concluída e aceita pela Administração, após a conferência da documentação apresentada e atesto pelo Fiscal do Contrato, não sendo devidos pagamentos referentes a etapas intermediárias de execução.

Nos casos em que houver impossibilidade de conclusão e entrega da prótese por motivo alheio à responsabilidade da contratada, tais como óbito do paciente, desistência formal ou contraindicação clínica devidamente registrada, a contratada deverá comunicar o fato à fiscalização, apresentando documentação comprobatória das etapas efetivamente realizadas e dos materiais eventualmente empregados.

Nessas situações, de forma excepcional, a Administração poderá avaliar a realização de pagamento proporcional aos serviços comprovadamente executados, desde que devidamente justificados pelo Fiscal do Contrato, mediante análise técnica da documentação apresentada.

Para definição dos percentuais de cada etapa da execução dos serviços de confecção de próteses, foi utilizada como referência a Portaria GM/MS nº 11.397, de 25 de maio de 2026, que dispõe sobre a inclusão *no rol de procedimentos odontológicos realizados em fluxo digital, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde – SUS*, resultando nos seguintes percentuais*:*

- 15% → etapa 1 e 2, escaneamento intraoral, planejamento da prótese em fluxo digital e modelagem (CAD);
- 20% → etapa 3, moldagem funcional e prova do rolete;
- 35% → etapas 4 e 5, planejamento utilizando o registro do rolete, Fabricação (CAM) e caracterização;
- 20% → etapa 6, prova e ajustes;
- 10% → etapas 7 e 8, acabamentos e entrega.

O pagamento excepcional não será devido quando a impossibilidade de conclusão decorrer de falha, omissão ou responsabilidade atribuível à contratada.

Após o regular atesto da execução contratual, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças e Economia. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias.

Vigência

A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

Da subcontratação

Considerando a natureza dos serviços licitados e as características do objeto, admite-se a subcontratação parcial, mediante prévia e expressa autorização da Contratante, observadas as condições estabelecidas no ETP e na legislação aplicável.

A solicitação deverá ser apresentada pela contratada antes do início da execução da parcela pretendida, acompanhada da identificação do subcontratado e da documentação pertinente à comprovação de sua capacidade técnica e de sua regularidade para a execução da atividade, conforme as exigências legais e regulamentares aplicáveis, para análise e aprovação da Contratante. A documentação relativa ao eventual subcontratado não será exigida das licitantes na fase de habilitação, mas somente quando houver intenção de subcontratação.

A autorização ficará condicionada à compatibilidade da parcela a ser subcontratada com o objeto contratado, à comprovação da capacidade técnica do subcontratado e ao atendimento das exigências legais e regulamentares aplicáveis.

A subcontratação não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da contratada perante a Administração pelo cumprimento das obrigações contratuais, pela qualidade dos serviços prestados e pelos resultados da execução, permanecendo sujeita às sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual, sem prejuízo das responsabilidades próprias do subcontratado.

É vedada a subcontratação total do objeto.

É vedada a subcontratação nas hipóteses previstas no art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Obrigações da Contratada

Informar, no momento da assinatura do contrato, nome do responsável, que atuará como preposto, contendo os contatos de telefone, e-mail, ou outro meio hábil para comunicação, o qual deverá ter autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços.

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, especialmente dentro das normas e padrões de qualidade estabelecida pelo CRO – Conselho Regional de Odontologia e Vigilância Sanitária, oferecendo assistência protética dos serviços prestados, com qualidade e pontualidade, bem como dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Disponibilizar equipamentos, aparelhamento e equipe técnica qualificada e suficiente para a execução do objeto contratado.

Os empregados e profissionais vinculados à prestação dos serviços não poderão, em hipótese alguma, retirar equipamentos ou qualquer material do ambiente da Contratante sem expressa autorização, ressalvados os bens de propriedade da contratada, cuja entrada, permanência e retirada estarão sujeitas aos procedimentos de controle estabelecidos pela Administração, especialmente por se tratar de instalações públicas compartilhadas com a equipe da rede municipal de saúde, visando assegurar o controle de acesso e a circulação de pessoas vinculadas à execução dos serviços. A utilização e a guarda dos equipamentos e materiais de propriedade da contratada permanecerão sob sua responsabilidade, ainda que mantidos nas dependências da Contratante.

Manter comunicação frequente com a Contratante, oferecendo informações acerca do andamento dos serviços e da evolução dos processos e permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes que se façam necessários.

Cumprir as normas internas da Administração, acatar as recomendações da fiscalização do Município de Vinhedo e prestar, sempre que solicitado, os esclarecimentos e documentos necessários, comunicando imediatamente à contratante quaisquer irregularidades verificadas durante a execução dos serviços.

Cumprir as normas sanitárias e profissionais aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência.

Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Dedicar scanners e demais itens necessários para a confecção de próteses dentárias digitais, devendo ter os registros necessários nos órgãos de fiscalização.

Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachá, bem como substituir imediatamente qualquer profissional considerado incompatível com a boa ordem, disciplina ou normas da contratante.

Responsabilizar-se pelos atos de seus empregados, prepostos e representantes, devendo cumprir toda a legislação federal, estadual e municipal aplicável, respondendo por quaisquer danos, prejuízos, infrações ou compromissos assumidos perante terceiros em decorrência da execução do contrato, sem que recaia sobre a Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

É vedado à Contratada cobrar, direta ou indiretamente, qualquer valor do usuário, de seus familiares ou responsáveis, pelos serviços de confecção de próteses, bem como orientá-los a pleitear reembolso junto ao Município, sendo proibida, em qualquer hipótese, a cobrança de valores adicionais a qualquer título pelos serviços prestados.

Manter absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações e documentos a que tiver acesso, utilizando-os exclusivamente para a execução dos serviços contratados.

No tratamento de dados pessoais, a contratada compromete-se a observar a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança, confidencialidade e proteção dos dados.

O acesso aos dados pessoais deverá ser restrito aos empregados e profissionais vinculados à prestação dos serviços, os quais deverão estar sujeitos a dever de sigilo e confidencialidade.

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do contrato, incluindo materiais, mão de obra, transporte, equipamentos, seguros, tributos, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros custos decorrentes do fornecimento e da prestação dos serviços.

8. Gestão do Contrato: Gestor e Fiscal

O processo será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Requisitante, que designa, de acordo com o art. 104, inciso III cc. art. 117 da Lei 14.133/21, representante para essa finalidade, servindo de elemento de ligação junto à CONTRATADA:

Gestor:
Nome: Milton Ricardo Ribolli
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
Matricula: 4458

Fiscal:
Nome: Josyanne Maria do Amaral Rios
Cargo: Espec. em saúde - dentista clínico geral
Matricula: 2737

9. Critério de Medição e Pagamento

A Contratada deverá emitir nota fiscal após completado o mês do serviço prestado.

A Nota Fiscal/Fatura deverá conter os dados bancários da contratada para crédito do pagamento e ser encaminhada aos endereços eletrônicos **chefiaceo@vinhedo.sp.gov.br** e **diretoriaassistencia.saude@vinhedo.sp.gov.br**.

Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá apresentar relatório detalhado das próteses confeccionadas e entregues no período de faturamento, para fins de conferência, fiscalização e atesto pelo Fiscal do Contrato.

O relatório deverá conter, no mínimo:

a) identificação do paciente (nome e data de nascimento);

b) tipo de prótese confeccionada;

c) data de entrega da prótese;

d) demais informações necessárias à comprovação da execução do objeto contratado.

O pagamento será realizado exclusivamente mediante a comprovação da entrega da prótese concluída e aceita pela Administração, após a conferência da documentação apresentada e atesto pelo Fiscal do Contrato, não sendo devidos pagamentos referentes a etapas intermediárias de execução.

Nos casos em que houver impossibilidade de conclusão e entrega da prótese por motivo alheio à responsabilidade da contratada, tais como óbito do paciente, desistência formal ou contraindicação clínica devidamente registrada, a contratada deverá comunicar o fato à fiscalização, apresentando documentação comprobatória das etapas efetivamente realizadas e dos materiais eventualmente empregados.

Nessas situações, de forma excepcional, a Administração poderá avaliar a realização de pagamento proporcional aos serviços comprovadamente executados, desde que devidamente justificados pelo Fiscal do Contrato, mediante análise técnica da documentação apresentada.

Para definição dos percentuais de cada etapa da execução dos serviços de confecção de próteses, foi utilizada como referência a Portaria GM/MS nº 11.397, de 25 de maio de 2026, que dispõe sobre a inclusão no rol de procedimentos odontológicos realizados em fluxo digital, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde – SUS, resultando nos seguintes percentuais:

- 15% → etapa 1 e 2, escaneamento intraoral, planejamento da prótese em fluxo digital e modelagem (CAD);
- 20% → etapa 3, moldagem funcional e prova do rolete;
- 35% → etapas 4 e 5, planejamento utilizando o registro do rolete, Fabricação (CAM) e caracterização;
- 20% → etapa 6, prova e ajustes;
- 10% → etapas 7 e 8, acabamentos e entrega.

O pagamento excepcional não será devido quando a impossibilidade de conclusão decorrer de falha, omissão ou responsabilidade atribuível à contratada.

Após o regular atesto da execução contratual, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças e Economia

Vale ressaltar que encontra-se vigente o Decreto Municipal nº 227 de 18 de julho de 2025, que dispõe sobre a priorização de pagamentos de serviços essenciais na ordem cronológica e sobre a ampliação do prazo para quitação dos demais contratos administrativos, nos termos dos arts. 141, §3°, e 137, §2°, IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

O objeto em questão enquadra-se como “essencial”, nos termos do Art. 1º, §1º, do Decreto Municipal em questão, “Para fins deste Decreto, considera-se serviço público essencial aquele cuja interrupção seja suscetível de causar prejuízo irreparável ou de difícil reparação à coletividade, cuja continuidade é fundamental para o bem-estar social.”

Desta forma, o pagamento está previsto para ocorrer em 30 (trinta) dias após a do recebimento da nota fiscal/fatura, após conferência e certificação.

10. Dotação Orçamentária

Número: 291 - 10.04.10.301.1079.2.109.339039.05.3010000 | Exercício: 2026

Descrição: Manutenção e Qualificação da Atenção Primária

Natureza: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

11. Estimativa Do Valor Da Contratação

O valor estimado da aquisição é de R$ 625.301,00 (seiscentos e vinte e cinco mil e trezentos e um reais), considerando a pesquisa realizada no Banco de Preços (NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA), conforme anexo.

Os preços unitários estimados perfazem os seguintes valores:

- Item 01 - Prótese Parcial Removível maxilar emandibular Digital: R$ 964,28 (novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos);
- Item 02- Prótese Total Maxilar e Mandibular Digital: R$ 798,63 (setecentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos).

12. Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira

Ante o exposto, declaro a adequação orçamentária e financeira do presente com a LOA e em compatibilidade com o PPA e a LDO, nos termos do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, solicitando, ao Sr. Prefeito Municipal, a autorização para tanto, nos termos da Lei de Regência.

13. ANEXOS

Anexo do presente Termo de Referência, encaminho os seguintes documentos:

- Anexo I – Modelo de Atestado de Visita Técnica;
- Anexo II - Modelo de Declaração de Não Realização de Visita Técnica;
- Estimativa de valores;
- Pesquisa realizada no Banco de Preços (NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA).

14. RESPONSÁVEIS PELA COTAÇÃO

Naiara Trevisan Ratier
Auxiliar de Serviços II
Matrícula: 12735

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Julmara Paiva Santos
Diretora Administrativa
Matrícula: 5216

Vinhedo/SP, 21 de outubro de 2026.

Milton Ricardo Ribolli
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 4458

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2026 - REPUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7799/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;

2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;

4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;

5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Vinhedo, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;

6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) produto(s);

8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;

9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2026
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 7799/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2026
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 7799/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Vinhedo-SP.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. (Lei 14.133/21, art. 63, inciso IV)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2026
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 7799/2026

Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2026
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 7799/2026

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
CEP	**Telefone: ()**
E-mail:	**CNPJ nº:**
Dados bancários para o pagamento: **Banco: _____ Agência:_____ Conta Corrente: _____Titular: _____** **Cidade da Agência Bancária: _____**	

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	400	Prest	Prótese Parcial Removível maxilar e mandibular Digital. (Grade metálica e impressão 3D). Produto finalizado, entregue e ajustado de acordo com cada usuário. Moldagem (escaneamento), confecção e instalação no paciente.		
2	300	Prest	Prótese Total Maxilar e Mandibular Digital. (Confeccionada em resina fotopolimerizável acrílica, curável por luz UVA/UVB exclusivo para o uso em impressoras 3D. Produto finalizado, entregue e ajustado de acordo com cada usuário. Moldagem (escaneamento), confecção e instalação no paciente.		

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R$ 00,00 (_____).

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NOS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2026.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) Dias

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, embalagens, tributos, transporte, cargas, encargos sociais, materiais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, despesas administrativas, seguros, fretes, lucros e todas as demais despesas diretas ou indiretas que forem necessárias, decorrentes dos fornecimentos do objeto da presente licitação.

Vinhedo/SP, em ____ de _____ de 2026.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO
CNPJ Nº: 46.446.696/0001-85
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
OBJETO:
VALOR (R$): XXXX,XX (XXXX).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro.
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todosos seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foicontemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Vinhedo/SP, em XX de XXXX de 2026.

RESPONSÁVEL:

Nome: **Dario Pacheco de Morais**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 600.060.568-49
E-mail:

Assinatura: _____

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO
CONTRATADA:
CONTRATO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
SECRETARIA REQUISITANTE:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Vinhedo/SP, em XX de XX de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE e ORDENADOR DE DESPESAS
Nome e Cargo: **Dario Pacheco de Morais** – Prefeito Municipal
CPF: 600.060.568-49
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME e ASSINATURA DO AJUSTE
Nome e Cargo: **Dario Pacheco de Morais** – Prefeito Municipal
CPF: 600.060.568-49
Assinatura: _____

CONTRATADA
Nome e cargo:
CPF:
E-mail institucional:
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO
Nome e Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal Contratual
Nome e Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Pregoeiro
Nome e Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE VINHEDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.446.696/0001-85, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **DARIO PACHECO DE MORAIS**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 3743006-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 600.060.568-49, com domicilio funcional na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Centro, no município de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP 13280-091, doravante designado **PREFEITURA**, e de outro lado a pessoa jurídica de direito privado a empresa **PREFEITURA**, e, de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado a empresa _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____, Estado de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada por seu _____, Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante **Processo Administrativo nº 7799/2026** e ato licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2026**, homologado em ____ de _____ de 2026 pelo Sr. Prefeito Municipal, têm entre si certo e avençado, as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de Prótese Dentária Total (PT) e Parcial (PPR), com utilização de tecnologia digital, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, , conforme edital e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO PARA INÍCIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

2.1 A execução do contrato, bem como a prestação de serviço deverá ocorrer conforme expresso no Termo de Referência (Anexo II).

2.2 A empresa deverá atentar para a qualidade do serviço prestado, material utilizado para perfeita execução do objeto, bem como o fiel atendimento aos requisitos constantes neste Termo de Referência (anexo II), pois somente serão aceitos o(s) objeto(s) dentro dos parâmetros solicitados, que atendam aos padrões exigidos, e que forem entregues dentro do prazo estabelecido.

2.3 Fica assegurado à **PREFEITURA** o direito de rejeitar, no todo ou em partes, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas no edital de pregão nº 81/2026 e seus anexos sem o prejuízo das penalidades cabíveis, ficando a contratada obrigada a reposição e/ou refazimento dos serviços irregulares ou em desconformidade com os prazos previstos do Termo de Referência (Anexo II), conforme apontado pela Secretaria Requisitante, sem ônus para a **PREFEITURA**.

2.4 O recebimento do(s) serviço(s) se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência.

2.5 A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

2.6 Serão de responsabilidade da contratada todos os serviços correlatos essenciais para a execução do objeto desta presente licitação.

2.7 O serviço recusado será considerado como não prestado e os custos de reparação, e, ou, refazimento, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante;

2.8 Caso a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de execução, sujeitando-se as penalidades previstas em lei;

2.9 Não será possível o recebimento do objeto prestado que, no ato da entrega, não estiverem acompanhados da sua respectiva Nota Fiscal;

2.10 A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Serviço;

2.11 Ocorrendo qualquer problema, a contratada deverá comunicar imediatamente por escrito à **PREFEITURA**.

2.12 Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, tais como, materiais, mão de obra, embalagens, transportes, seguros, cargas, descargas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, hospedagem, alimentação, fretes, diárias, custos e benefícios, taxas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas decorrentes dos fornecimentos do objeto do presente, não se responsabilizando a **PREFEITURA** sob nenhuma delas.

2.13 Considerando a natureza dos serviços licitados e as características do objeto, admite-se a subcontratação parcial, mediante prévia e expressa autorização da Contratante, observadas as condições estabelecidas no ETP e na legislação aplicável.

2.14 O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do(s) objeto(s) entregue(s) com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I);

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) serviço(s) e consequente aceitação pelo Setor Competente. A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pela Secretaria requisitante não implicam sua aceitação definitiva, que será efetivada apenas após a atestação da nota fiscal correspondente. A empresa vencedora do certame obriga-se a entregar o(s) serviço(s) de acordo estritamente com as especificações do Termo de Referência (Anexo I), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado na sua execução não estar em conformidade com as especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Cumprir o prazo fixado para realização dos pagamentos.

3.2. Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** aos locais necessários para realização do objeto do presente.

3.3. Comunicar a **CONTRATAD**A sobre qualquer irregularidade, imperfeições, falhas na execução da prestação de serviços.

3.4. Receber os serviços entregues pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

3.5. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

3.6. Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto contratado**;**

3.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Realizar as entregas e prestar os serviços do presente, nas condições previstas no edital de pregão nº XX/2026 e em seus anexos, de acordo com sua proposta de preços.

4.2. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.

4.3. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

4.4. Responsabilizar-se pelas operações de transportes, cargas, descargas e demais necessárias.

4.5. Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

4.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

4.7. Seguir todos os elementos descritos no Termo de Referência (ANEXO II);

4.8. Ser responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e todos os demais que forem constantes das demais disposições legais, referentes aos seus empregados, não havendo vínculo empregatício entre seus empregados e a **PREFEITURA**.

4.8.1 A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à **PREFEITURA**, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, autorizando a **PREFEITURA** a descontar dos pagamentos a serem realizados os valores referentes aos tributos legais, que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto do presente.

4.9 Pagar todos os tributos incidentes, ou que venham a incidir sobre o objeto do presente, i.e., impostos, taxas e contribuições, federais, estaduais ou municipais e demais necessárias para a plena e total execução deste instrumento contratual.

4.10 A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causado direto e indiretamente à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por representante da **PREFEITURA**.

4.11 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

4.12 No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado à terceiros.

4.13 Todos os tributos incidentes sobre a execução do serviço, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;

4.14 A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do equipamento ora ajustados.

4.15 A CONTRATADA ao longo de toda a execução do contrato deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Os preços para a realização dos serviços objeto deste contrato são os apresentados na Proposta da **CONTRATADA**, a saber:

UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

5.1.1 O valor resultante da aplicação dos preços unitários às quantidades executadas constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração para realização dos serviços objeto do presente contrato;

5.1.2 Os preços unitários, totais e globais incluem, além dos lucros, todas as despesas e custos, como por exemplo, materiais, mão de obra operacional e técnica, treinamentos, manutenções, instalações, equipamentos, embalagens, transportes, seguros, cargas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, saúde, hospedagens, segurança pessoal, alimentação, fretes, diárias, custos e benefícios, taxas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação de serviços objeto do presente contrato, não se responsabilizando a **PREFEITURA** sob nenhuma delas.

5.2 O valor total do objeto deste contrato será de **R$** _____ (escrever valor total, por extenso).

5.3 Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados, onerando a **dotação orçamentária nº** _____, **ficha** ____/2026**, fonte** ___, no presente exercício. Caso seja necessário, nova dotação orçamentária será feita no exercício financeiro seguinte.

5.4 A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará o pagamento a **CONTRATADA** no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), após conferência e certificação das Notas Fiscais realizada pelas Secretarias Requisitantes, mediante deposito bancário na conta informada abaixo:

- Banco _____ (___), Agência _____, conta corrente nº _____.

5.5 Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá apresentar relatório detalhado das próteses confeccionadas e entregues no período de faturamento, para fins de conferência, fiscalização e atesto pelo Fiscal do Contrato. O relatório deverá conter, no mínimo:

a) identificação do paciente (nome e data de nascimento);
b) tipo de prótese confeccionada;
c) data de entrega da prótese;
d) demais informações necessárias à comprovação da execução do objeto contratado.

5.6 Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.6.1 Havendo erro na NF-e ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF-e será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF-e.

5.6.2 A CONTRATADA deverá enviar o arquivo da nota fiscal eletrônica em formato XML para o endereço eletrônico, nfefornecedor@vinhedo.sp.gov.br, indicando, necessariamente, no campo "Assunto": XXXXXX (variável) = correspondente ao número da nota fiscal com 06 dígitos; NNN (variável) = correspondente às iniciais dos três primeiros nomes do fornecedor e XMLNFE (fixo), no formato XXXXXXNNNMLNFE.

5.6.3 O pagamento deverá estar condicionado, também, à correta inserção, no corpo da NF-e ou no campo "Observações do Contribuinte", dos dados necessários à identificação da origem da despesa, conforme o caso, indicando, (quando se aplicar) o número da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou nota empenho, número do contrato, número processo licitatório, número do Convênio ou OGU, objeto do convênio ou OGU, base de cálculo do INSS, base de cálculo do IR.

5.6.4 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

5.6.5 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta **PREFEITURA**.

5.6.6 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta **PREFEITURA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.6.7 Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

5.7 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.8 Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais.

5.9 Em caso de atraso do pagamento, por parte da **PREFEITURA**, em favor da **CONTRATADA**, esta terá direito ao pagamento acrescido da variação do IPCA/IBGE, desde a data prevista para o pagamento da parcela até a data do efetivo pagamento, consoante o disposto no artigo 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, desde que requerido pela interessada.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1 Os preços dos serviços poderão ser reajustados anualmente, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.192/01, se o caso.

6.2 Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, de acordo com a variação oficial de preços, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual), a qual deverá ser protocolada no **Serviço de Atendimento ao Cidadão** - **Seção de Protocolo Geral da PREFEITURA**, localizado na **Rua Monteiro de Barros, nº 17**, esquina com a Rua Jundiaí, **Centro, no município de Vinhedo/SP**, das 11h00min às 16h00min. (expediente bancário do município),aos cuidados do Setor de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal de Vinhedo.

6.3 A periodicidade anual para cálculo do reajuste será contada conforme determina a Lei de Licitações, e terá como base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

6.4 Considera-se como data-base a data do orçamento estimado da realizado pela Administração para a licitação, qual seja, agosto de 2026.

6.5 Em caso de solicitação de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, a Administração deverá se manifestar no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do pedido devidamente instruído.

CLAÚSULA SÉTIMA: PRAZOS CONTRATUAIS

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, se houver necessidade, nos termos da legislação vigente;

7.2 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará a CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização;

7.3 Durante a vigência, mediante termo de aditamento, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades ajustadas no ANEXO I do instrumento convocatório, mantidas as condições comerciais pactuadas.

7.4 Os serviços deverão ter garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses, após a entrega final para o paciente.

7.5 Durante este período, a contratada é responsável por qualquer defeito apresentado na prótese, refazendo a (as) peça (as) sem custo, desde que verificado o uso correto da peça pelo usuário.

CLÁUSULA OITAVA: DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

8.1. Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a sua rescisão;

8.2 - Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

a) Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

b) Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial do Contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Instrumento Contratual, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

8.3. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Contrato;

Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;

8.4. - Fica a CONTRATADA assegurada de acordo com o disposto no art. 137, § 2º inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA NONA: EXTINÇÃO E SANÇÕES

9.1 A recusa da empresa vencedora em assinar o Instrumento Contratual sujeita à penalidade de multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no § 5º do artigo 89 da Lei nº 14.133/21;

9.2 O(s) adjudicatário(s) que se recusar(em) a entregar toda documentação exigida neste edital e seus anexos, bem como, se recusar a entregar o(s) item(s) do(s) qual(is) sagrou-se vencedor ou entregar o(s) item(ns) fora das especificações constantes deste edital e seus anexos, se recusar a assinar o contrato, desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, expressamente ou tacitamente, estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vinhedo pelo prazo de até 03 (três) anos;

b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado

9.3 Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

9.4 Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.

9.5 Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento;

9.6 O atraso na entrega do objeto sujeitará a compromissária multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso;

9.7 O descumprimento dos prazos definidos no Termo de Referência para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital, sendo considerado cada etapa do processo de entrega e, bem como, o prazo para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

9.8 O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações e quantidades, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

9.9 Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

9.10 As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

9.11 O eventual atraso no pagamento à CONTRATADA acarretará a CONTRATANTE, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

9.12 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato, a qual deverá obrigatoriamente, ser protocolada no **Serviço de Atendimento ao Cidadão** - **Seção de Protocolo Geral da PREFEITURA**, localizado na **Rua Monteiro de Barros, nº 17**, esquina com a Rua Jundiaí, **Centro, no município de Vinhedo/SP**, das 11h00min às 16h00min. (expediente bancário do município),aos cuidados do Setor de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal de Vinhedo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. São partes integrantes do presente Contrato, o Termo de Ciência e de Notificação e Termo de Referência;

10.2 Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 341/2023.

10.3 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vinhedo (SP), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assim, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do § 1º do artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/21, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos. **NADA MAIS**.

Vinhedo/SP, em __ de_____ de 2026.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

RESPONSÁVEL
EMPRESA

TESTEMUNHAS:
RG nº _____ RG Nº _____